

Pregão Eletrônico 92/2022

Processo Administrativo nº 205/2022

Protocolo nº 16626/2022

Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 18/10/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022

Número do processo: 16626/2022

Número do processo: 0016626/2022

Número único: 26M.EA5.899-20

Protocolado em: 21/03/2022 11:35

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS 6 ITENS

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Documento
3	Documento
4	Documento
5	Documento
6	Memorando
7	Memorando
8	Memorando
9	Documento

Número



coleta 259/2022
P.A. 205/22



Memorando nº. 121/DAF/2022

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Solicitação de abertura de licitação de medicamentos manipulados.

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2022.

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a abertura de licitação de medicamentos manipulados, conforme justificativas protocolo fly: 1246/2022, 903/2022 e 892/2022.

Segue no **ANEXO I** a **planilha totalizando 6 itens**, com os respectivos quantitativos previstos pelos setores para 12 meses e memória de cálculo. As informações quanto a **documentação específica**, que deverão ser incluídas no termo de referência, constam no **ANEXO II**.

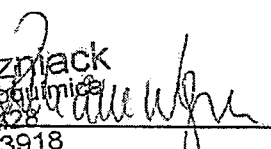
Informo que o local de entrega deverá ser diretamente na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste Município. No horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**.

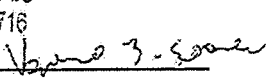
No que se refere ao tipo, este pregão deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Sobre o **prazo de entrega**, o fornecimento deverá acontecer com prazo de entrega de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato e os medicamentos deverão ter **prazo de validade** mínimo de **3 (três) meses**. Exceto para o item 4 (nitrato de prata 1% colírio) que deverá ter o **prazo de validade** mínimo de **6 (seis) meses** para a embalagem fechada e **30 (trinta) dias** para a embalagem aberta.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

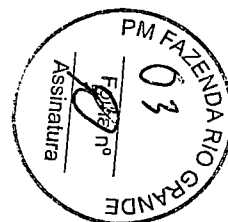

Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bióloga
CRF/PR 11.428
Matrícula 353918
RUBIANE WOZNIACK
Divisão de Assistência Farmacêutica
Farmacêutica – CRF/PR 11.428


Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG
VANESSA BISPO SOARES
CAF
Farmacêutica – CRF/PR 23.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

LICITAÇÃO DE MANIPULADOS

ITEM	cód betha	DESCRIÇÃO	UNI	upa	hosp	FC	TOTAL	Justificativa Cálculo Farmácia Central	Justificativa Cálculo HMNSA	Justificativa Cálculo UPA
1	55041824	Ácido Fólinico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	Frasco	0	5	65	70	É indicado para tratamento de toxoplasmose congênita. Consumo anual + 20%	Medicamento para tratamento da Toxoplasmose Congênita. Quantitativo mínimo estimado, conforme necessidade.	
2	55041826	Carvão ativado em pó – Frasco 25 g COD BR 0446251	Frasco	230		0	230			SAÍDA 16/MÊS 2021 = 16*12*1,2
3	55041828	Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml – Solução oral	Frasco	0	0	40	40	É indicado para tratamento e quimioprofilaxia de todas as formas de tuberculose pulmonares, causadas por cepas do bacilo da tuberculose sensíveis à isoniazida. A demanda é muito variável. Calculado a média anual dos últimos 3 anos +20%		
4	novo	Nitrato de Prata 1% - solução oftálmica – frasco 5 ml COD BR0291951	Frasco	0	25	0	25		Medicamento utilizado para profilaxia da oftalmia neonatal, média de consumo 01-02/mês, conforme demanda. Considerado quantitativo para 12 meses.	
5	55041832	Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	Frasco	0	5	50	55	É indicado para tratamento de toxoplasmose congênita. Consumo anual + 20%	Medicamento para tratamento da Toxoplasmose Congênita. Quantitativo mínimo estimado, conforme necessidade.	
6	55041833	Sulfadiazina 100 mg/ml – Frasco 100ml – Solução oral	Frasco	0	5	70	75	É indicado para tratamento de toxoplasmose congênita. Consumo anual + 20%	Medicamento para tratamento da Toxoplasmose Congênita. Quantitativo mínimo estimado, conforme necessidade.	





ESTADO DO PARANÁ
HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA



Período: 01/01/2021

31/12/2021

<u>Produto</u>	<u>Apres.</u>	<u>Saídas</u>
XIDO FOLÍNICO MANIPULADO	FR	2,000
TRATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 MG/ML	FR	15,000
RIMETAMINA MANIPULADO	FR	2,000
ILFADIAZINA MANIPULADO	FR	2,000
	Totais:	21,000



ESTADO DO PARANÁ

01/01/2021-31/12/2021 FARMÁCIA CENTRAL



Produto	Apres	Saídas
ACIDO FOLÍNICO MANIPULADO	FR	53
ISONIAZIDA 10MG/ML MANIPULADO	FR	11
PIRIMETAMINA MANIPULADO	FR	41
SULFADIAZINA MANIPULADO	FR	58



Memorando nº. 31/DAF/2022

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Compras Saúde

Assunto: Justificativa da manipulação dos medicamentos

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente, justificamos a manipulação dos medicamentos para tratamento de toxoplasmose congênita e tuberculose:

Descrição	Justificativa
Ácido Fólico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	Esses medicamentos estão contemplados no Protocolo do Ministério da Saúde de Atenção ao Pré Natal para o tratamento de toxoplasmose congênita, mas não são disponibilizados pelo Ministério da Saúde, e nem pelo Estado para os Municípios na forma farmacêutica em solução oral.
Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	A indústria farmacêutica não comercializa esses medicamentos na forma farmacêutica de solução oral.
Sulfadiazina 100 mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	Portanto para que o Município preste o atendimento, o fornecimento dos medicamentos, faz-se necessário a manipulação na forma farmacêutica em solução oral e individualizada conforme o peso da criança.
Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	Esse medicamento está contemplado no Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, mas não é disponibilizado pelo Ministério da Saúde e nem pelo Estado, na forma farmacêutica em solução oral.
	A indústria farmacêutica não comercializa esse medicamento na forma farmacêutica de solução oral.
	Portanto para que o Município preste o atendimento, o fornecimento do medicamento, faz-se necessário a manipulação na forma farmacêutica em solução oral e individualizada conforme o peso da criança.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Alexsandra Apª Bispo
Coord. de Vig. Epidemiológica
COREN - PR 636096

Alexsandra Bispo
Alexsandra Aparecida Bispo
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Rubiane Wozniack
Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918
Divisão de Assistência Farmacêutica
Portaria nº. 32/2021 Farmacêutica - CRF/PR 11.428

Memorando nº. 006/HMNSA/2022

De: Farmácia Hospitalar - HMNSA

Para: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Assunto: Justificativa para inclusão do Nitrato de Prata 1% (colírio) na licitação de medicamentos manipulados

Fazenda Rio Grande, 06 de Janeiro de 2022.

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste justificar a inclusão do Nitrato de Prata 1% (solução oftálmica) na licitação de medicamentos manipulados, conforme solicitado.

Informo que este colírio é utilizado pela Pediatria logo após o nascimento do bebê, para prevenção da oftalmia neonatal (método de Credé), conforme protocolo assistencial preestabelecido no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida. Não há apresentação comercial deste medicamento e, por este motivo, faz-se necessária a manipulação do mesmo.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Viviam Alice Porfírio
Farmacêutica - CRF/PR 20.156
Matrícula: 351215

VIVIAM ALICE PORFIRIO
RT/Coordenação Farmácia Hospitalar HMNSA

Dr. Fernando Legnani de Souza
Médico
CRM 23697

FERNANDO LEGNANI
Direção Técnica HMNSA

Marly Saragossa
Enfermeira
COREN/PR 225848

MARLY SARAGOSSA
Direção Geral HMNSA

Memorando 008-UPA-2022

De: Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Farmácia

Para: Divisão de Assistência Farmacêutica (A/C Rubiane)

Assunto: Justificativa de compras de carvão ativado por licitação de Manipulados

Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2022.

Prezado Senhora,

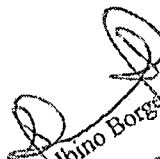
Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste justificar a compra do carvão ativado em pó por licitação de Manipulados.

O carvão ativado pó é usado na sala de emergência, possui grande importância nos casos de Intoxicação Exógena Aguda, atuando de forma a evitar (através da adsorção das moléculas tóxicas) a absorção da molécula tóxica do trato gastro intestinal (TGI) para a circulação sistêmica (o que acarretaria em agravamento das complicações da intoxicação). Dependendo do agente tóxico e o tempo de injeção, o carvão ativado pode diminuir em até 69% a concentração do agente tóxico no organismo.

Visando a segurança do paciente, é importante obter doses individualizadas de carvão ativado pó, de modo que a apresentação manipulada se enquadra neste critério.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Dr. André Albino Borges
Médico
CRM-PR 31.637



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

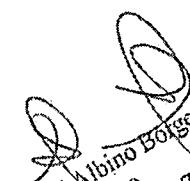

José dos Santos Filho
Farmacêutico Bioquímico
CRF/PR 14890 - Mat.: 353197

José Farias dos Santos Filho

Farmacêutico – CRF/PR 14.890

Matrícula 353197

Coordenador Farmácia UPA 24 HORAS


Dr. André Albino Borges
Médico
CRM-PR 31.637

Dr. André Albino Borges
Médico-CRM 31637
Diretor UPA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 003.001.003 - Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/04/2022 16:09:23

Parecer: Segue o Memorando 164/DAF/2022, solicitando a exclusão do medicamento isoniazida 10mg/ml da abertura de licitação de medicamentos manipulados.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

Rubiane Wozniack



Memorando nº. 164/DAF/2022

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Solicito exclusão do medicamento Isoniazida 10mg/ml - frasco 100ml – solução oral, da abertura de licitação de medicamentos manipulados.

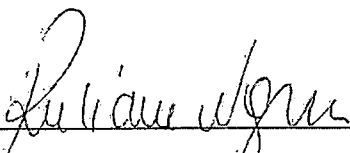
Fazenda Rio Grande, 28 de Abril de 2022.

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a exclusão do medicamento isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml – Solução oral da abertura de licitação de medicamentos manipulados.

Sem mais para a ocasião, reitero votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



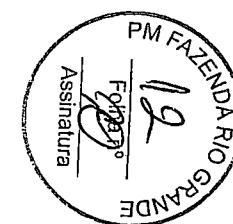
RUBIANE WOZNIACK
Divisão de Assistência Farmacêutica
Portaria nº. 32/2021 Farmacêutica – CRF/PR 11.428

Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

LICITAÇÃO DE MANIPULADOS

ITEM	cód betha	DESCRIÇÃO	UNI	upa	hosp	FC	TOTAL	Justificativa Cálculo Farmácia Central	Justificativa Cálculo HMNSA	Justificativa Cálculo UPA
1	55041824	Ácido Folínico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	Frasco	0	5	65	70	É indicado para tratamento de toxoplasmose congênita. Consumo anual + 20%	Medicamento para tratamento da Toxoplasmose Congênita. Quantitativo mínimo estimado, conforme necessidade.	
2	55041826	Carvão ativado em pó – Frasco 25 g COD BR 0446251	Frasco	230		0	230			SAÍDA 16/MÊS 2021 = 16*12*1,2
3	novo	Nitrato de Prata 1% - solução oftálmica – frasco 5 ml COD BR0291951	Frasco	0	25	0	25		Medicamento utilizado para profilaxia da oftalmia neonatal, média de consumo 01-02/mês, conforme demanda. Considerado quantitativo para 12 meses.	
4	55041832	Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	Frasco	0	5	50	55	É indicado para tratamento de toxoplasmose congênita. Consumo anual + 20%	Medicamento para tratamento da Toxoplasmose Congênita. Quantitativo mínimo estimado, conforme necessidade.	
5	55041833	Sulfadiazina 100 mg/ml – Frasco 100ml – Solução oral	Frasco	0	5	70	75	É indicado para tratamento de toxoplasmose congênita. Consumo anual + 20%	Medicamento para tratamento da Toxoplasmose Congênita. Quantitativo mínimo estimado, conforme necessidade.	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2

Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/07/2022 11:23:58

Parecer: Segue memorando para abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

João Claudio Ribeiro



MEMORANDO Nº 409/2022
Fazenda Rio Grande, 04 Julho de 2022.

Ref. Abertura de licitação para aquisição de medicamentos manipulados.
Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) deste Município.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através das Unidades de Saúde, UPA, Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens deste processo fazem parte de medicações específicas para tratamento de Toxoplasmose Congênita e Tuberculose, Intoxicação Exógena Aguda, prevenção de oftalmia neonatal, conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência contratual de 15 meses a contar da data de sua assinatura.

O prazo de execução é o tempo necessário para executar e receber os objetos, e o prazo de vigência do contrato é o período de duração do contrato para finalizações orçamentárias, exceto em casos especiais previstos na lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 286, 297, 334, 339, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora **Rubiane Wosniack**, farmacêutica, matrícula 353918 e **Vanessa Bispo Soares**, farmacêutica, matrícula 353716.

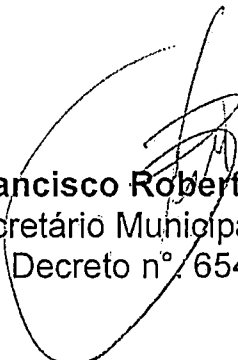


Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022

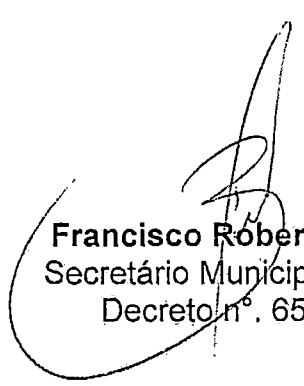
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

O Material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO Betha	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENT AÇÃO	TOTAL
	55041824		Ácido Fólico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	FRASCO	70
2	55041826	0446251	Carvão ativado em pó - Frasco 25 g - COD BR 0446251	FRASCO	230
3	55041828		Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	40
4	Não possui código correspondente com o produto	0291951	Nitrato de Prata 1% - solução oftálmica - Frasco 5 ml - COD BR0291951	FRASCO	25
5			Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	55
6			Sulfadiazina 100 mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	75

Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022





TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**AQUISIÇÃO LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

Fazenda Rio Grande, 04 Julho de 2022

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO Beta	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TOTAL
	55041824		Ácido Folínico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	FRASCO	70
2	55041826	0446251	Carvão ativado em pó – Frasco 25 g COD BR 0446251	FRASCO	230
3	55041828		Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml – Solução oral	FRASCO	40
4	Não possui código correspondente com o produto	0291951	Nitrato de Prata 1% - solução oftálmica – frasco 5 ml COD BR0291951	FRASCO	25
5			Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral.	FRASCO	55
6			Sulfadiazina 100 mg/ml – Frasco 100ml – Solução oral	FRASCO	75

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através das Unidades de Saúde, UPA, Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os itens deste processo fazem parte de medicações específicas para tratamento de Toxoplasmose Congênita e Tuberculose, Intoxicação Exógena Aguda, prevenção de oftalmia neonatal, conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo.

4. GARANTIA

4.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.





4.2.1 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

4.3. Validade mínima de 60 dias e para o item 4 validade mínima de 180 dias.

4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas. em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

5.4. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

6.1.1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer



material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.
- c) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Para o **item 4**, a empresa vencedora deverá apresentar a autorização para a manipulação de soluções oftálmicas (estéreis).

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



9.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

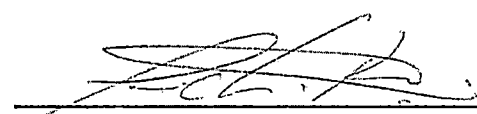
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

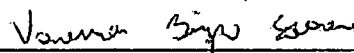
12.1. Dotações Orçamentárias: 286, 297, 334, 339, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.

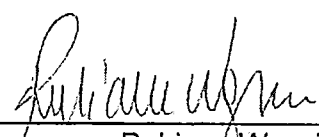
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 04/07/2022.


João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359620

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG

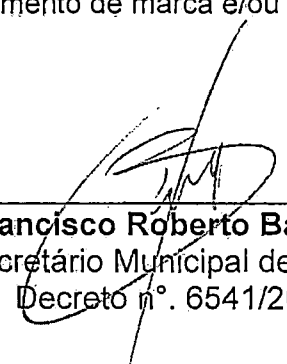

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716.


Rubiane Wozniack
Fiscal de contrato
Mat. 353918
Farmacêutica e t. c.ônica
CRF/PR 41438
Matrícula 300016


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Diretor Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 29 Junho 2022 16:23

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0291951

Und. de Fornecimento: FRASCO 5,00 ML.

Descrição CATMAT: NITRATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA

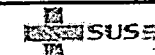
PERÍODO

Data da Compra: 29/12/2020 à 29/06/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0291951	NITRATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	26/04/2021	Dispensa de Licitação	20/09/2021	A	VERBENNA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP	VERBENNA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP	MUNICÍPIO DA LAPA	LAPA	PR	15	20,0000	0,0000	N/A	23,7400
CNPJ 00.787.540/0001-67																	
BR0291951	NITRATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	17/03/2022	Dispensa de Licitação	31/03/2022	A	PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - ME	PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - ME	MUNICÍPIO DA LAPA	LAPA	PR	15	27,4800	0,0000	N/A	23,7400
CNPJ 10.461.807/0001-85																	
BR0291951	NITRATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	25/03/2022	Pregão	28/06/2022	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA A LTDA	A C COMERCIO ATACADISTA DE FARMACEUTICOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NOVO REPARTIMEN TO	PA	220	57,8300	0,0000	N/A	23,7400
CNPJ 38.024.479/0001-67																	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 2





BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 29 Junho 2022 16:21

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0446251

Descrição CATMAT: CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ

PERÍODO

Data da Compra: 29/12/2020 à 29/06/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	GRAMA	Não	29/04/2021	Pregão	23/08/2021	A	FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP	FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP	MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL	PR	22500	1,0664	0,0000	N/A	26,1459
CNPJ 64.965.122/0001-03																	
BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 10,00 G	Não	09/04/2021	Pregão	14/06/2021	A	ALLA BRASIL LTDA - EPP	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	100	2,7400	0,0000	N/A	5,3892
CNPJ 86.477.586/0001-32																	
BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	GRAMA	Não	28/05/2021	Pregão	19/07/2021	A	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME	MUNICIPIO DE UBATUBA	UBATUBA	SP	6000	3,4000	0,0000	N/A	26,1459
CNPJ 04.162.170/0001-23																	
BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5,00 G	Não	09/03/2021	Pregão	09/06/2021	A	FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP	FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	ITAGUAI	RJ	500	4,4500	0,0000	N/A	4,8100

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - R\$ 25.841,60 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Descrição: PIRIMETAMINA - PIRIMETAMINA 2mg/ml - solução oral

Assinatura

SRP: NÃO

Identificação: N°Licitação:888266

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/10/2021 13:34

Homologação: 19/10/2021 13:34

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 40

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.162.170/0001-23 ESTRATI VEGETAL FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI R\$ 29,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PIRIMETAMINA 2mg/ml - solução ora MED. MANIPULADO MARCA OFERTADA ESTRATI VEGETAL MS: ISENTA VALIDADE E ENTREGA CONFORME EDITAL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SP

Araçatuba

AV WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211

(18) 3624-1480



Relatório gerado no dia 01/07/2022 09:05:45 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6C%2fHNW%2bbZA6WYrdMAcRnialJ8rz9uHUY0%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6C%252fHNW%252bbZA6WYrdMAcRnialJ8rz9uHUY0%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6C%252fHNW%252bbZA6WYrdMAcRnialJ8rz9uHUY0%253d



Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade furp-isoniazida

Preço CMED. (Anvisa) 1:

R\$ 30,82

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 04/07/2021 à 04/07/2022; Palavra Chave: isoniazida suspensa; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Produto: FURP-ISONIAZIDA

EAN: 7895005802659

Princípio Ativo: ISONIAZIDA

Registro: 1103901060034

Apresentação: 100 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)

Tarja: - (*)

Tipo Produto: Similar

Restrição Hospitalar: Sim

Laboratório: 43.640.754/0001-19 - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP

Confaz 87: Não

Classe Terapêutica: J4A1 - ANTITUBERCULOSOS PUROS

CAP: Não

Fonte: Agência Nacional de Saúde Suplementar

Data Atualização: 07/11/2021 00:00

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade sulfadiazina 100 mg/ml

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 78,92

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 04/07/2021 à 04/07/2022; Palavra Chave: sulfadiazina 100 mg/ml; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 12/07/2021 09:10

Comando da Aeronáutica

Modalidade: Pregão Eletrônico

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados não estéreis..

Identificação: N°Pregão:1622021 /

Descrição: SULFADIAZINA - SULFADIAZINA 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, IFCM 6
FÓRMULA, A~O ESPECIALMENTE MANIPULADA, FRASCO 100 ML

UASG:120195

CatMat: 347996 - SULFADIAZINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA

Lote/Item: /68

FARMACÊUTICA:ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :FORMULAÇÃO
ESPECIALMENTE MANIPULADA

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/09/2021 15:33

Homologação: 30/09/2021 15:50

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov
.br

Quantidade: 30

Unidade: FRASCO 100,00 ML

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.686.340/0001-58 - CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI

R\$ 42,83

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 04/07/2022 08:57:20 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6ZUgFQr5DlMTzrWZk16htCd8acPSbG%2brg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6ZUgFQr5DlMTzrWZk16htCd8acPSbG%252brg%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MANIPULADO

Fabricante: MANIPULADO

Modelo: MANIPULADO

Descrição: SULFADIAZINA 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, FRASCO: 100 ML FRASCO 100 ML MARCA PRÓPRIA, MEDICAMENTO MANIPULADO FRASCO

Assinatura:
RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

EST DOS BANDEIRANTES, 15076

Telefone:

(21) 9650-4931

Email:

jardim.cristiane@yahoo.com.br

08.145.933/0001-89 FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

R\$ 115,00

Marca: famader

Fabricante: famader

Modelo: manipulado

Descrição: SULFADIAZINA 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, FRASCO 100 ML

Estado: Cidade:

PR

São José dos Pinhais

Endereço:

R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 215

Nome de Contato: Telefone:

EDUARDO

(41) 3383-6363

Email:

licitacoes@dermomanipulacoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 42,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 04/07/2021 à 04/07/2022; Palavra Chave: sulfadiazina 100 mg/ml; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: ALMIRANTE TAMANDARÉ PREFEITURA MUNICIPAL / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Data: 24/08/2021 08:30

Modalidade: Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - R\$ 25.841,60 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 888266

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/10/2021 13:34

Homologação: 19/10/2021 13:34

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 150

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.316.691/0001-86 FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA

R\$ 42,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SULFADIAZINA 100MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS, NOTIFICADO RDC/67 MARCA: SULFADIAZINA, FABRICANTE: MARCA PRÓPRIA, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, QUANTIDADE: 150, VALOR UNITÁRIO DE CADASTRO: R\$ 64,67, VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

R MACEMBU, 1693

Nome de Contato:

Angela Maria da Silva

Telefone:

(21) 3592-8733

Email:

formulasvendas@br.inter.net



Relatório gerado no dia 04/07/2022 08:57:20 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVn%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6ZUgFQr5DlMTzrWZk16htCd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVn%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6ZUgFQr5DlMTzrWZk16htCd8acPSbG%252brg%253d

Empresa: FARMÁCIA LABORATA LTDA

CNPJ: 04.601.711/0001-72

Telefone: 41-3232-5988

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	Frasco	70	0,00	0,00
2	Carvão ativado em pó - Frasco 25 g COD BR 0446251	Frasco	230	15,00	3.450,00
3	Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	Frasco	40	0,00	0,00
4	Nitrato de Prata 1% - solução oftálmica - frasco 5 ml COD BR0291951	Frasco	25	0,00	0,00
5	Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	Frasco	55	0,00	0,00
6	Sulfadiazina 100 mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	Frasco	75	0,00	0,00
TOTAL					R\$ 3.450,00

04.601.711/0001-72

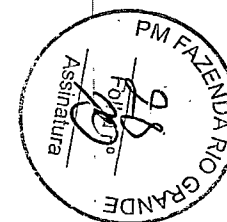
FARMÁCIA LABORATA LTDA.

AL. AUGUSTO STELLFELD, 1702

BIGORRILHO - CEP 80430-140

FONE 232-5988 - CURITIBA - PR

Ana Claudia
Ana Claudia G. Ribeiro
Farm. Resp. CRF-9 5007



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.601.711/0001-72

Razão Social: FARMACIA LABORATA LTDA

Endereço: RUA AL AUGUSTO STELLFELD 1702 BL 1 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80430-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101103650069679

Informação obtida em 01/07/2022 14:08:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA LABORATA LTDA
CNPJ: 04.601.711/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:44 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **F0D3.CD2B.8C05.F026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ORÇAMENTO 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

DADOS GERAIS DO LICITANTE			
Razão Social	Famader Farmacia de Manipulação LTDA		
CNPJ	08.145.933/0001-89		
Dados para assinatura da ATA (sócio)	Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida CPF:043.866.599-60 –RG: 7.225.774-0 SESP/PR		
NIRE	4120573973-7		
Inscrição Estadual	019936880-81	Inscrição Municipal	30294
Endereço completo	RUA, Marcelino Nogueira, 215, Centro, São José Dos Pinhais/PR – CEP 83.005-370		
Telefone	(41) 3383-6363 // (41) 33237521		
SETOR EMPENHOS ATAS E CONTRATOS.	licitacoes@dermomaniplacoes.com.br; thais@dermomaniplacoes.com.br		
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil - Agência: 3007-4 – Conta Corrente: 41821-8		

Lote	UNID	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Frasco	70	Ácido Fólinico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	Famader	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
2	Frasco	230	Carvão ativado em pó - Frasco 25 g	Famader	R\$ 32,00	R\$ 7.360,00
3	Frasco	40	Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml – Solução oral-reconstituição dos comprimidos fornecidos pela Prefeitura	Famader	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
5	Frasco	55	Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	Famader	R\$ 79,00	R\$ 4.345,00
6	Cápsula	75	Sulfadiazina 100 mg/ml – Frasco 100ml – Solução oral	Famader	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
Valor Total: R\$ 27.015,00 (Vinte e Sete Mil e Quinze Reais)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos,.

São José dos Pinhais-PR, 01 de julho de 2022

FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ.: 08.145.933/0001-89
Eduardo Emich Batista de Almeida (Sócio)
CPF. 043.866.599-60/RG: 7.225.774-0 SESP/PR

08.145.933/0001-89
Inscr. 0105/PR 00370498-05
FAMADER FARMÁCIA DE
MANIPULAÇÃO LTDA
RUA DOQI, MARCELINO NOGUEIRA, 215
TERREO - CEP 83.005-370 - CENTRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

1: 41 3383-6363: R. Dr. Marcelino Nogueira, 215, S.J. dos Pinhais-PR
2: 41 3323-7521: R. Brigadeiro Franco, 2601 - Curitiba-PR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.145.933/0001-89

Razão Social: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço: R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 215 TERREO / CENTRO / SAO JOSE
DOS PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

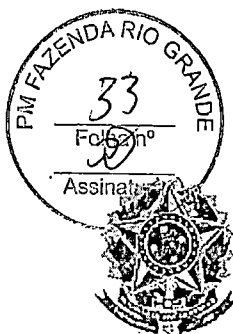
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062300552512878208

Informação obtida em 01/07/2022 13:29:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 08.145.933/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

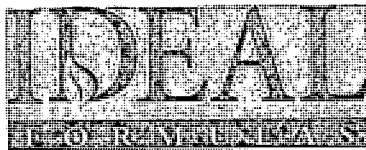
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:50 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **2DAF.A017.F0E9.CB19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRA

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME.

CNPJ: nº 04.522.343/0001-77

Inscrição Estadual: nº 635.455.871.112

Inscrição Municipal: nº 125.600-9

Endereço: RUA Príncipe Humberto, 140 – Bairro: Vila Campestre – Cidade: São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09725-200

Telefone: (11) 4123-9090

E-mail: fmidealformulas@terra.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será em até 10 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ate 30 dias

ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÕES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	70	Frasco	ACIDO FOLINICO – FRASCO 60 ML – SOL. ORAL	IDEAL	MEDICAMENTO MANIPULADO	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
2	230	Frasco	CARVAO ATIVADO EM PO – FRASCO 25G	IDEAL	MEDICAMENTO MANIPULADO	R\$ 28,00	R\$ 6.440,00
3	40	Frasco	ISONIAZIDA 10MG/ML – FRASCO 100ML	IDEAL	MEDICAMENTO MANIPULADO	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
5	55	Frasco	PIRIMETAMINA 2MG/ML – FRASCO 100ML	IDEAL	MEDICAMENTO MANIPULADO	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
6	75	Frasco	SULFADIAZINA 100MG/ML – FRASCO 100ML	IDEAL	MEDICAMENTO MANIPULADO	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 001 (Banco do Brasil) - Agência: 1561-X – Conta-Corrente: 11.474-X

São Bernardo do Campo, 01 de Julho de 2022

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
PEDRO PAULO GRANDEZA
CPF/CNPJ:
51638851891
Assinado em:
01/07/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda.- ME

CNPJ 04.522.343/0001-77

Pedro Paulo Grandeza

Nº do RG 3.711.054-8 CPF 516.388.518-91

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA.ME

Rua Príncipe Humberto, 140 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.

CNPJ : 04 522 343/0001-77

FoneFax: 4123 -9090

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.522.343/0001-77

Razão Social: FARMACIA MANIPULACAO IDEAL FORM LTDA ME

Endereço: R PRINCIPE HUMBERTO 140 / VILA CAMPESTRE / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09725-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101003700932808

Informação obtida em 01/07/2022 13:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA
CNPJ: 04.522.343/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:53 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **6F99.B4B2.036C.23C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LODERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 00.150.371/0001-50

R.Gavião Peixoto, 60-LJ 5-Icarai-Niteroi

Rio de Janeiro - CEP: 24.230-100

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Marca	Fabricante
1	AC FOLINICO 20 MG SOL.ORAL- FR 60ML	FR	1	R\$ 99,000	R\$ 99,00	Manipulado	Farmácia M2M
2	CARVÃO ATIVADO - SACHE 20G	SACHE	1	R\$ 78,000	R\$ 78,00	Manipulado	Farmácia M2M
3	PIRIMETAMINA 2 MG SOL.ORAL - FR 100ML	FR	1	R\$ 90,000	R\$ 90,00	Manipulado	Farmácia M2M
4	SULFADIAZINA 100MG SOL.ORAL - FR 100ML	FR	1	R\$ 115,000	R\$ 115,00	Manipulado	Farmácia M2M

Total: R\$ 382,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias

Prazo de Entrega: 10 dias úteis

Dados Bancários: BANCO ITAU AG:0309 C/C:40849-0

Rio de Janeiro,

04/07/2022

Camila Nobre Moreira

Camila Nobre Moreira

Responsável Legal

CPF: 105.047.257-85

TELEFONES: (21) 3899-3099 Ramal: 201 (21) 96771-5678

EMAIL: licitacao@farmaciam2m.com

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.150.371/0001-50

Razão Social: LODERME FARMACIA MANIPULACAO LTDA ME

Endereço: RUA GAVIAO PEIXOTO 60 LOJA 5 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062500353481489186

Informação obtida em 04/07/2022 10:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 00.150.371/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:57 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **6436.2FB3.B2F8.E6D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/07/2022 10:32:25

Parecer: Para adequação do termo de referência aos termos do tribunal de contas -inclusive constar a planilha dos quantitativos para cada Unidade Solicitante -

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022

Situação: Em análise

Em trâmite

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/08/2022 09:29:11

Parecer: Segue Memorando corrigido, a planilha de quantitativo por unidades, encontra-se na aba documentos.



Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

João Claudio Ribeiro



MEMORANDO Nº 409/2022
Fazenda Rio Grande, 28 Julho de 2022.

Ref. Abertura de licitação para aquisição de medicamentos manipulados.
Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) deste Município.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através das Unidades de Saúde, UPA, Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens deste processo fazem parte de medicações específicas para tratamento de Toxoplasmose Congênita e Tuberculose, Intoxicação Exógena Aguda, prevenção de oftalmia neonatal, conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MEDICAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência do respectivo **Contrato**, o fornecimento dos Medicamentos, na quantidade que for preciso, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento).

A contratada deverá efetuar a entrega no **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)**, Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em até 20(vinte) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020.

A validade dos medicamentos no momento da entrega, deverá ser no mínimo de 75% da validade total do produto.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência contratual de 15 meses a contar da data de sua assinatura.

O prazo de execução é o tempo necessário para executar e receber os objetos, e o prazo de vigência do contrato é o período de duração do contrato para finalizações orçamentárias, exceto em casos especiais previstos na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 286, 297, 334, 339, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora **Rubiane Wosniack**, farmacêutica, matrícula 353918 e **Vanessa Bispo Soares**, farmacêutica, matrícula 353716.

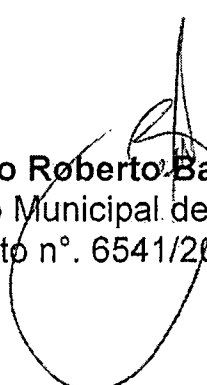
Todos os DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



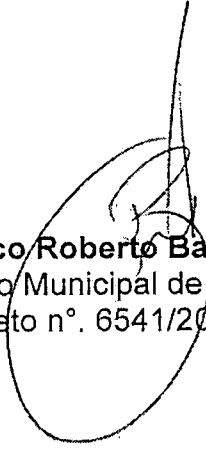
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos manipulados a serem adquiridos, deverão atender às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	CÓDIGO Betha	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENT AÇÃO	TOTAL
1	55041824		Ácido Fólnico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	FRASCO	70
2	55041826	0446251	Carvão ativado em pó - Frasco 25 g - COD BR 0446251	FRASCO	230
3	55041828		Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	40
4	Não possui código correspondente com o produto	0291951	Nitrato de Prata 1% - solução oftálmica - Frasco 5 ml - COD BR0291951	FRASCO	25
5			Pirlimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	55
6			Sulfadiazina 100 mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	75

Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**AQUISIÇÃO LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS MANIPULADOS**



Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2022.

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO Beta	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TOTAL
1	55041824		Ácido Fólico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	FRASCO	70
2	55041826	0446251	Carvão ativado em pó - Frasco 25 g COD BR 0446251	FRASCO	230
3	55041828		Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	40
4	Não possui código correspondente com o produto	0291951	Nitrato de Prata 1% - solução oftálmica - frasco 5 ml COD BR0291951	FRASCO	25
5			Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	55
6			Sulfadiazina 100 mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	75

- 2.2. As especificações dos quantitativos do objeto por Unidade de Atendimento, estão estabelecidas em planilha anexa.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.
- 3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através das Unidades de Saúde, UPA, Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. Os itens deste processo fazem parte de medicações específicas para tratamento de Toxoplasmose Congênita e Tuberculose, Intoxicação Exógena Aguda, prevenção de oftalmia neonatal, conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo.



4. GARANTIA

- 4.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.
 - 4.2.1 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.
- 4.3. Validade mínima de 60 dias e para o item 4 validade mínima de 180 dias.
- 4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.
- 5.3. **A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas. em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.**
- 5.4. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca, e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:
 - 6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos;
- c) Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes;
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Para o item 4, a empresa vencedora deverá apresentar a autorização para a manipulação de soluções oftálmicas (estéreis);
- f) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- g) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;
- h) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ);



i) Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos, publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 286, 297, 334, 339, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Levantamento de Quantitativo Média de Cálculo: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716. Vivian Alice Porfírio Farmacêutica Matrícula 351215. José Farias dos Santos Filho Farmacêutico, Matrícula 353197.

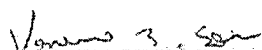
13.2. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

13.1. Elaborado em 28/07/2022.



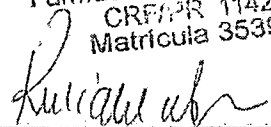
João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359620

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG



Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716.

Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918



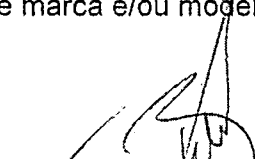
Rubiane Wozniack
Fiscal de contrato
Mat. 353918



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Coordenador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Página 1

Data: 20/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/08/2022 13:29:23

Parecer: Remeto o processo a Secretaria Municipal de Saúde para análise dos preços ,referente ao itens cotados principalmente o item 02 (dois) ,com parecer sobre manter os preços da média.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

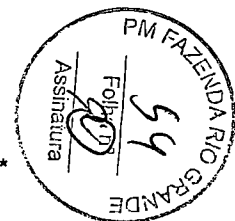
Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 25/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 55-04-1824 - Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		70,000	69,0000	4.830,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		70,000	99,0000	6.930,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		70,000	65,0000	4.550,00	Sim	***
Preço Médio →							77,67	5.436,90		
Material: 55-04-1826 - Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FARMACIA LABORATA LTDA - (24045)		230,000	15,0000	3.450,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - (1		230,000	2,7400	630,20	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI -		230,000	3,4000	782,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		230,000	32,0000	7.360,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		230,000	78,0000	17.940,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FORMULA MAGISTRAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		230,000	1,0664	245,27	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		230,000	28,0000	6.440,00	Não	
Preço Médio →							22,89	5.264,70		
Material: 55-04-1828 - Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP - (23269)		40,000	30,8200	1.232,80	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		40,000	90,0000	3.600,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		40,000	95,0000	3.800,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		40,000	37,0000	1.480,00	Não	
Preço Médio →							63,21	2.528,40		
Material: 55-04-1887 - Nitrato de Prata 1%.										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		25,000	115,0000	2.875,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	VERBENNA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (24029)		25,000	20,0000	500,00	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI -		25,000	58,8300	1.470,75	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - (1		25,000	27,4800	687,00	Não	
Preço Médio →							55,33	1.383,25		



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 25/08/2022)



Ítmero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

lateral: 55-04-1888 - Pirimetamina 2mg/ml.

259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		55,000	68,0000	3.740,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		55,000	79,0000	4.345,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - -		55,000	29,0000	1.595,00	Sim	***
Preço Médio →							58,67	3.226,85		

lateral: 55-04-1889 - Sulfadiazina 100 mg/ml-

259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		75,000	85,0000	6.375,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - (22713)		75,000	42,8300	3.212,25	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA -		75,000	42,0000	3.150,00	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		75,000	120,0000	9.000,00	Não	
Preço Médio →							72,46	5.434,50		
Total Preço Médio →							350,21	23.274,60		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 6 Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/08/2022 09:49:15

Parecer: Os orçamentos do Item 2, das empresas:

- * Formula Magistral Farmácia de Manipulação Ltda. de R\$ 1,0664;
- * Eco-Farmas Comércio de Medicamentos - Eireli de R\$ 2,74;
- * Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Eireli de R\$ 3,40.

Não estão condizentes com o nosso descritivo, pois os mesmos referem-se apenas ao "grama" unitário e nosso descrito ao frasco de 25g, favor desconsiderar os orçamentos acima citados.

No orçamento do item 4, da empresa:

- * Loderme Farmácia de Manipulação Ltda. de R\$ 115,00

O mesmo se encontra fora do item correto, pois refere-se ao item 6.

Os outros orçamentos, mesmo com algumas variações de preços, encontram-se em suas médias, com valores próximos ao banco de preços em Saúde.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

João Claudio Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 7 Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/08/2022 15:55:02

Parecer: coleta correta de acordo com parecer da saúde

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 31/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 55-04-1824 - Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral

259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		70,000	69,0000	4.830,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		70,000	99,0000	6.930,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		70,000	65,0000	4.550,00	Sim	***
Preço Médio →							77,67	5.436,90		

Material: 55-04-1826 - Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g

259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FARMACIA LABORATA LTDA - (24045)		230,000	15,0000	3.450,00	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		230,000	32,0000	7.360,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		230,000	78,0000	17.940,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		230,000	28,0000	6.440,00	Não	
Preço Médio →							38,25	8.797,50		

Material: 55-04-1828 - Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral

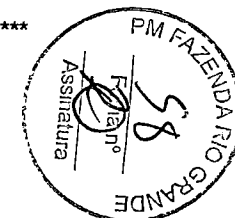
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP - (23269)		40,000	30,8200	1.232,80	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		40,000	90,0000	3.600,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		40,000	95,0000	3.800,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		40,000	37,0000	1.480,00	Não	
Preço Médio →							63,21	2.528,40		

Material: 55-04-1887 - Nitrato de Prata 1%.

259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI -		25,000	58,8300	1.470,75	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	VERBENNA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (24029)		25,000	20,0000	500,00	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - (1		25,000	27,4800	687,00	Não	
Preço Médio →							35,44	886,00		

Material: 55-04-1888 - Pirimetamina 2mg/ml.

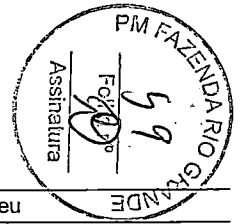
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		55,000	68,0000	3.740,00	Não	
----------	------------	------------	---	---	--	--------	---------	----------	-----	--



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 31/08/2022)



Ítmero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 55-04-1888 - Pirimetamina 2mg/ml.

259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		55,000	79,0000	4.345,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - -		55,000	29,0000	1.595,00	Sim	***
Preço Médio →							58,67	3.226,85		

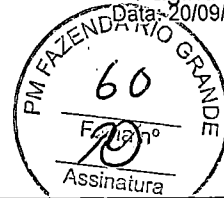
Material: 55-04-1889 - Sulfadiazina 100 mg/ml-

259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		75,000	85,0000	6.375,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		75,000	115,0000	8.625,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - (22713)		75,000	42,8300	3.212,25	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA -		75,000	42,0000	3.150,00	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		75,000	120,0000	9.000,00	Não	
Preço Médio →							80,97	6.072,75		
Total Preço Médio →							354,19	26.948,40		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/09/2022 11:07:23

Parecer: para análise e parecer

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

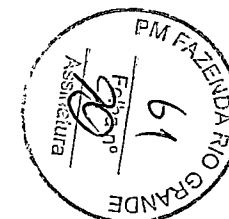
Daniel Ribeiro Nardoto

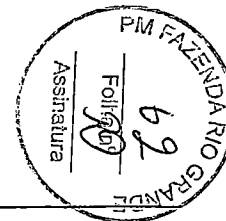
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 31/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 55-04-1824 - Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral									
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		70,000	69,0000	4.830,00	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		70,000	99,0000	6.930,00	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		70,000	65,0000	4.550,00	Sim ***
Preço Médio -->							77,67	5.436,90	
Material: 55-04-1826 - Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g									
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FARMACIA LABORATA LTDA - (24045)		230,000	15,0000	3.450,00	Sim ***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		230,000	32,0000	7.360,00	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		230,000	78,0000	17.940,00	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		230,000	28,0000	6.440,00	Não
Preço Médio -->							38,25	8.797,50	
Material: 55-04-1828 - Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral									
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP - (23269)		40,000	30,8200	1.232,80	Sim ***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		40,000	90,0000	3.600,00	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		40,000	95,0000	3.800,00	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		40,000	37,0000	1.480,00	Não
Preço Médio -->							63,21	2.528,40	
Material: 55-04-1887 - Nitrato de Prata 1%.									
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI -		25,000	58,8300	1.470,75	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	VERBENNA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (24029)		25,000	20,0000	500,00	Sim ***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - (1		25,000	27,4800	687,00	Não
Preço Médio -->							35,44	886,00	
Material: 55-04-1888 - Pirimetamina 2mg/ml.									
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		55,000	68,0000	3.740,00	Não



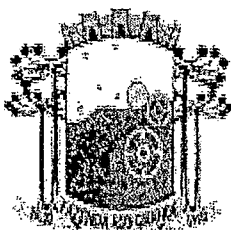


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 31/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 55-04-1888 - Pirimetamina 2mg/ml.										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		55,000	79,0000	4.345,00	Não	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI -		55,000	29,0000	1.595,00	Sim	
Preço Médio -->							58,67	3.226,85		
Material: 55-04-1889 - Sulfadiazina 100 mg/ml-										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		75,000	85,0000	6.375,00	Não	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		75,000	115,0000	8.625,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - (22713)		75,000	42,8300	3.212,25	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA -		75,000	42,0000	3.150,00	Sim	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		75,000	120,0000	9.000,00	Não	
Preço Médio -->							80,97	6.072,75		
Total Preço Médio -->							354,19	26.948,40		

Documento assinado digitalmente
 ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA
Data: 31/08/2022 15:53:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly16626/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA(Unidade de Pronto Atendimento).

Modalidade: Pregão com Registro de Preço

1) **Valor:** R\$ 26.948,40 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com a legislação do Art. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 01/09/2022 10:59:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2022.

Processo: 16626/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

Valor: R\$ 26.948,40 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento.)

Em análise ao processo fly nº 16626/2022 de Abertura d licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835
437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.09.02 14:19:01 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 16:07:07

Parecer: Para elaboração de edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

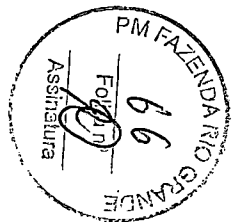
Daniel Ribeiro Nardoto

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 31/08/2022)

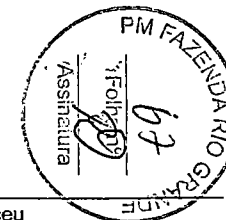
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 55-04-1824 - Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		70,000	69,0000	4.830,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		70,000	99,0000	6.930,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	1	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		70,000	65,0000	4.550,00	Sim	***
Preço Médio -->							77,67	5.436,90		
Material: 55-04-1826 - Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FARMACIA LABORATA LTDA - (24045)		230,000	15,0000	3.450,00	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		230,000	32,0000	7.360,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		230,000	78,0000	17.940,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	2	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		230,000	28,0000	6.440,00	Não	
Preço Médio -->							38,25	8.797,50		
Material: 55-04-1828 - Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP - (23269)		40,000	30,8200	1.232,80	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		40,000	90,0000	3.600,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		40,000	95,0000	3.800,00	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	3	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		40,000	37,0000	1.480,00	Não	
Preço Médio -->							63,21	2.528,40		
Material: 55-04-1887 - Nitrato de Prata 1%.										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI -		25,000	58,8300	1.470,75	Não	
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	VERBENNA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (24029)		25,000	20,0000	500,00	Sim	***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	4	PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - (1		25,000	27,4800	687,00	Não	
Preço Médio -->							35,44	886,00		
Material: 55-04-1888 - Pirimetamina 2mg/ml.										
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		55,000	68,0000	3.740,00	Não	



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 31/08/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 55-04-1888 - Pirimetamina 2mg/ml.									
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		55,000	79,0000	4.345,00	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	5	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI -		55,000	29,0000	1.595,00	Sim ***
Preço Médio -->							58,67	3.226,85	
Material: 55-04-1889 - Sulfadiazina 100 mg/ml-									
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - (18		75,000	85,0000	6.375,00	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (21884)		75,000	115,0000	8.625,00	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - (22713)		75,000	42,8300	3.212,25	Não
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA		75,000	42,0000	3.150,00	Sim ***
259/2022	25/08/2022	25/10/2022	6	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - (14078)		75,000	120,0000	9.000,00	Não
Preço Médio -->							80,97	6.072,75	
Total Preço Médio -->							354,19	26.948,40	

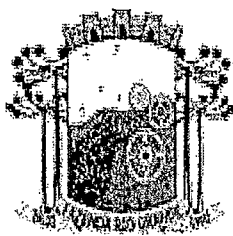
Documento assinado digitalmente

gov.br

ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA

Data: 31/08/2022 15:53:39-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly16626/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde ,UPA(Unidade de Pronto Atendimento).

Modalidade: Pregão com Registro de Preço

1) **Valor:** R\$ 26.948,40 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com as disposições do Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 01/09/2022 10:59:57-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2022.

Processo: 16626/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

Valor: R\$ 26.948,40 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento.)

Em análise ao processo fly nº 16626/2022 de Abertura d licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835
437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.09.02
14:19:01 -03'00'



Protocolo nº: 16626/2022

Memorando nº: 409/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 06/09/2022 11:46:34-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 596/2022



Processo nº 16626/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de medicamentos manipulados.

Da análise ao procedimento administrativo, tem-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

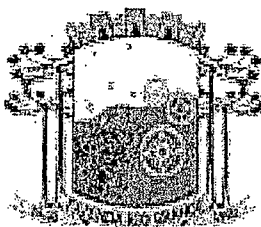
Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas as respectivas cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 06 de setembro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 16626/2022**, solicitando a **“Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados, para atender a Unidades de Saúde”** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 26.948,40 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 06/09/2022 16:22:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 16626/2022

Em, 06 de Setembro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Valor Máximo: R\$ 26.948,40 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Modalidade: Pregão com Registro de Preço

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.12 14:00:31
-03'00"

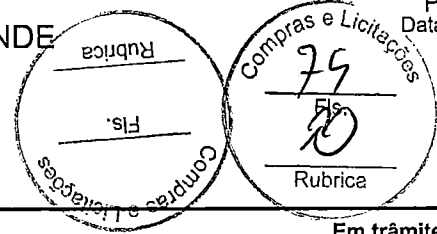
Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022 Situação: Em análise

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 11 Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/09/2022 11:42:40

Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital, contrato e anexo I.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada



por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados



o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes.

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

e) Para o **item 4**, a empresa vencedora deverá apresentar a autorização para a manipulação de soluções oftálmicas (estéreis).

f) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro.

g) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério.

h) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ).

i) Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresse na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

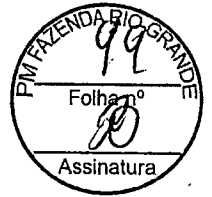
a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em até **7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.**

17.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

17.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias nº. 157/2019 e nº. 99/2020.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

18.2.1. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

18.3. Validade mínima de 60 dias e para o **item 4**, validade mínima de 180 dias.

18.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

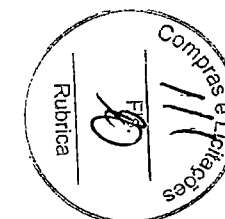
Nr.: 1025/2022 - PE

Processo Administrativo: 205/2022
Data do Processo Adm.: 21/09/2022
Processo de Licitação: 205/2022
Data do Processo: 21/09/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	70,000	Frasco	Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral	77,6700	5.436,9000
2	230,000	Frasco	Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g	38,2500	8.797,5000
3	40,000	Frasco	Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral	63,2100	2.528,4000
4	25,000	Frasco	Nitrato de Prata 1%-solução Oftálmica Frasco 5ml -Cod.BR 0291951	35,4400	886,0000
5	55,000	Frasco	Pirimetamina 2mg/ml -Frasco 100 ML -solução oral	58,6700	3.226,8500
6	75,000	Frasco	Sulfadiazina 100 mg/ml-Frasco 100 ml-Solução Oral	80,9700	6.072,7500
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	26.948,4000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de medicamentos manipulados, para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO Beta	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TOTAL
1	55041824		Ácido Folínico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	FRASCO	70
2	55041826	0446251	Carvão ativado em pó – Frasco 25 g COD BR 0446251	FRASCO	230
3	55041828		Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml – Solução oral	FRASCO	40
4	Não possui código	0291951	Nitrato de Prata 1% - solução oftálmica – frasco 5 ml COD BR0291951	FRASCO	25
5	corresponde nte com o produto		Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	55
6			Sulfadiazina 100 mg/ml – Frasco 100ml – Solução oral	FRASCO	75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2. As especificações dos quantitativos do objeto por Unidade de Atendimento, estão estabelecidas em planilha anexa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através das Unidades de Saúde, Upa, Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os itens deste processo fazem parte de medicações específicas para tratamento de Toxoplasmose Congênita e Tuberculose, Intoxicação Exógena Aguda, prevenção de oftalmia neonatal, conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo.

4. GARANTIA

4.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

4.2.1 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

4.3. Validade mínima de 60 dias e para o item 4 validade mínima de 180 dias.

4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.horas. em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

5.4. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7.2. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b)* Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos;
- c)* Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes;
- d)* Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- e)* Para o **item 4**, a empresa vencedora deverá apresentar a autorização para a manipulação de soluções oftálmicas (estéreis);
- f)* Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- g)* Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;
- h)* Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ);
- i)* Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INERÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 286, 297, 334, 339, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Levantamento de Quantitativo Média de Cálculo: Rubiane Wozniack **Farmacêutica**, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares **Farmacêutica**, matrícula 353716. Vivian Alice Porfírio **Farmacêutica** Matrícula 351215. José Farias dos Santos Filho **Farmacêutico**, Matrícula 353197.

13.2. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

13.3. Elaborado em 28/07/2022.

João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359620

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716

Rubiane Wozniack
Fiscal de contrato
Mat. 353918

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Coordenador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.
- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 16626/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias nº. 157/2019 e nº. 99/2020.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

- a) As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: Validade mínima de 60 dias e para o **item 4**, validade mínima de 180 dias.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

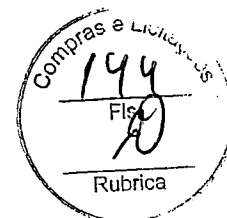


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 631/2022



Processo nº 16626/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

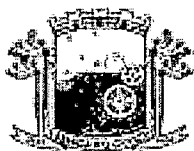
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Data: 2022.09.21
14:11:42 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022
PROTOCOLO 16626/2022 - Processo Administrativo nº. 205/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

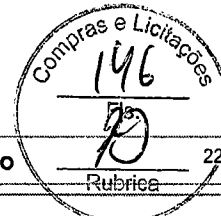
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 22/09/2022 11:01:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/09/2022 10:23:24

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/09/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00092/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

16626/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

6

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Data da Divulgação

23/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital

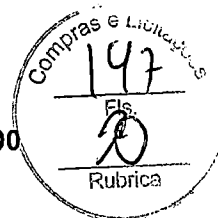
A partir de 23/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/10/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ácido fólico

Descrição Detalhada: Ácido Fólico Concentração: 2 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 50 ML

Valor Total (R\$): 5.436,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (70)

2 - Carvão ativado

Descrição Detalhada: Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó , Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 230

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 25 G

Valor Total (R\$): 8.797,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (230)

3 - Isoniazida

Descrição Detalhada: Isoniazida Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Total (R\$): 2.528,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

4 - Nitrato de prata

Descrição Detalhada: Nitrato De Prata Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 5 ML

Valor Total (R\$): 886,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (25)

5 - Pirimetamina

Descrição Detalhada: Pirimetamina Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 100 ML

Valor Total (R\$): 3.226,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (55)

6 - Sulfadiazina

Descrição Detalhada: Sulfadiazina Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Oral , Característica Adicional*: Formulação Especialmente Manipulada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 100 ML

Valor Total (R\$): 6.072,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (75)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. 205/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

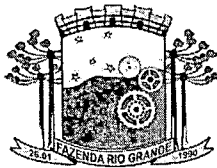
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **18 de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 92/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 92/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**
- b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados



o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes.

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

e) Para o **item 4**, a empresa vencedora deverá apresentar a autorização para a manipulação de soluções oftálmicas (estéreis).

f) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro.

g) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério.

h) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ).

i) Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREÇO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em até **7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.**

17.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

17.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias nº. 157/2019 e nº. 99/2020.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

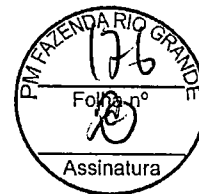
18.2.1. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

18.3. Validade mínima de 60 dias e para o **item 4**, validade mínima de 180 dias.

18.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c)** Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

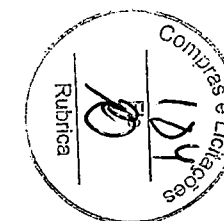
Nr.: 92/2022 - PE

Processo Administrativo: 205/2022
Data do Processo Adm.: 21/09/2022
Processo de Licitação: 205/2022
Data do Processo: 21/09/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	70,000	Frasco	Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral	77,6700	5.436,9000
2	230,000	Frasco	Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g	38,2500	8.797,5000
3	40,000	Frasco	Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral	63,2100	2.528,4000
4	25,000	Frasco	Nitrato de Prata 1%-solução Oftálmica Frasco 5ml -Cod.BR 0291951	35,4400	886,0000
5	55,000	Frasco	Pirimetamina 2mg/ml -Frasco 100 ML -solução oral	58,6700	3.226,8500
6	75,000	Frasco	Sulfadiazina 100 mg/ml-Frasco 100 ml-Solução Oral	80,9700	6.072,7500
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	26.948,4000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. 205/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

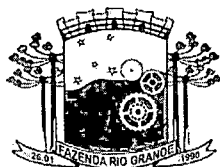
1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de medicamentos manipulados, para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO Beta	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TOTAL
1	55041824		Ácido Folínico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral	FRASCO	70
2	55041826	0446251	Carvão ativado em pó – Frasco 25 g COD BR 0446251	FRASCO	230
3	55041828		Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100ml – Solução oral	FRASCO	40
4	Não possui código	0291951	Nitrato de Prata 1% - solução oftálmica – frasco 5 ml COD BR0291951	FRASCO	25
5	corresponde nte com o		Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral	FRASCO	55
6	produto		Sulfadiazina 100 mg/ml – Frasco 100ml – Solução oral	FRASCO	75



2.2. As especificações dos quantitativos do objeto por Unidade de Atendimento, estão estabelecidas em planilha anexa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através das Unidades de Saúde, Upa, Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os itens deste processo fazem parte de medicações específicas para tratamento de Toxoplasmose Congênita e Tuberculose, Intoxicação Exógena Aguda, prevenção de oftalmia neonatal, conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo.

4. GARANTIA

4.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

4.2.1 As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

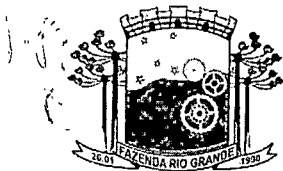
4.3. Validade mínima de 60 dias e para o item 4 validade mínima de 180 dias.

4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.



5.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

5.4. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7.2. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b)* Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos;
- c)* Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes;
- d)* Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- e)* Para o **item 4**, a empresa vencedora deverá apresentar a autorização para a manipulação de soluções oftálmicas (estéreis);
- f)* Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na **ANVISA** em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- g)* Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;
- h)* Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ);
- i)* Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;



9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 286, 297, 334, 339, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Levantamento de Quantitativo Média de Cálculo: Rubiane Wozniack **Farmacêutica**, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares **Farmacêutica**, matrícula 353716. Vivian Alice Porfírio **Farmacêutica** Matrícula 351215. José Farias dos Santos Filho **Farmacêutico**, Matrícula 353197.

13.2. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

13.3. Elaborado em 28/07/2022.

João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359620

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716

Rubiane Wozniack
Fiscal de contrato
Mat. 353918

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Coordenador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. 205/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. 205/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.
- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. 205/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 16626/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias nº. 157/2019 e nº. 99/2020.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

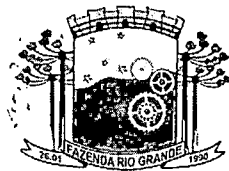
Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n)** Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o)** Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p)** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

- a) As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: Validade mínima de 60 dias e para o **item 4**, validade mínima de 180 dias.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. 205/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

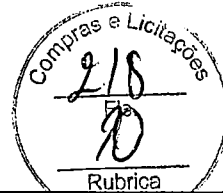
Data e hora: 26/09/2022 09:30:51

Parecer: À Pregoeira.

Sessão agendada para 18/10/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº191/2022 de 22 de setembro de 2022

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 92/2022
PROTOCOLO 16626/2022 - Processo Administrativo nº. 2050/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br.
Abertura das Propostas 18/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de setembro de 2022.

gub:
CPF: 000.000.000-00
Data: 22/09/2022 11:58:00
Assinado por: Evelyn Cristina dos S. Aires Nunes Pereira

Evelyn Cristina dos S. Aires Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 39/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando o Edital de Convocação nº 01/2022 CMDCA:

Resolve:

Art. 1º – Divulgar o Resultado Final da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil no CMDCA, para biênio 2022 à 2024, através do Edital de Convocação nº 01/2022:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI;
Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE;
Coletivo Inclusão;
Escola Social Marista Ir. Henri.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2022.

Maria F. Garcia
Maria Ferreira Garcia

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 92/2022
PROTOCOLO 23157/2022 - Processo Administrativo nº. 197/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atendimento aos usuários nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 17/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de setembro de 2022.

gub:
CPF: 000.000.000-00
Data: 22/09/2022 11:58:00
Assinado por: Luis Guilherme Rodrigues

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sando Luiz Kampa, 132 – Pioneiros – Cep: 83.823-490 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.09.22 17:19:03 -03

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA DE AMPLIAÇÃO
CPA Terminal Paranaíba S.A. - CNPJ 24.093.661/0001-20, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, com validade de 3 anos, para inclusão de novo produto, Paranaíba-PR.

PUBLICIDADE LEGAL
3333-9800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
PROTOCOLO 24267/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atendimento aos usuários nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/09/2022 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de herbicida do tipo seletivo e não seletivo, de ação sistêmica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 31.373,90
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022, às 14:30min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato.

LEILÃO - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD
O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade de leilão, em conformidade com a Lei nº 7.524, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.751, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.218-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 6.662, de 1º de janeiro de 2015 e, com base no art. 6º do Decreto nº 6.662, de 1º de janeiro de 2015 e Lei nº 6.898, de 21 de junho de 1989 e suas alterações; Decreto nº 21.881, de 19 de outubro de 1992, alterado pelo Decreto nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1993, e Lei nº 13.698, de 17 de outubro de 2019. "Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREGÃO ELETRÔNICO 150/2022 (cinquenta por cento) do valor da avaliação nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006), constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE ACEITO pelo Leilão Público Oficial, implicando pleno cumprimento a todos os termos do presente edital e de seus anexos". O leilão será realizado pelo Leilão Oficial Clever Elmes Milani, matrícula nº 16.233-4, da JUCEPAR, para alienação de bens móveis, veículos diversos e sucata de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, descritos no Anexo I do Edital nº 02/2022 de Leilão, disponível no site www.milaniileiloes.com.br. Data de realização: 13/10/2022, às 10h00, eletrônico, através do portal www.milaniileiloes.com.br. Os bens estarão disponíveis para visitação entre os dias 10 a 11 de outubro de 2022, em horários e endereços indicados no Anexo I do Edital. O Edital completo encontra-se a disposição no portal eletrônico www.milaniileiloes.com.br. Outras informações pelo e-mail contato@milaniileiloes.com.br ou pelos telefones/WhatsApp 41 3332-6866 e 41 99164-5435.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

PROCESSO Nº 318/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão quindua/munck/quindaste, prestação de serviço de segurança desamada, componentes de metal, panela de fer, cabine fotográfica, simulador de corrida, grades de contenção, maquiagem, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado e de arborizada, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 7.293,166,72 **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 07 de outubro de 2022, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Sr. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Supermercado Vilage Paulista LTDA - CNPJ 06.022.455/0009-07, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Renovação da Licença Simplificada para atividades de supermercado, LAMUS, implantada na Avenida Iraí, nº 943 - Weissópolis, Pinhais/PR.

1ª PUBLICAÇÃO

BAIRRU DAS CEREJEIRAS II SPE EIRELI CNPJ nº 34.167.158/0001-72, situada na Rua General Mario Tourinho, 1835, sala 1831, Andar 18º, Cangaíba do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 89.140-000, NOTIFICA POR EDITAL.
MOACIR DIEGO BASSACO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1992, residente na Cadeia de Identação RG nº 188.72255 SESE PR, inscrito no CPF/MF nº 664.231.539-08. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 3.295,66 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) corrigido até a data 22/09/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 24/05/2022, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 48 do LOTEAMENTO BAIRRU DAS CEREJEIRAS, localizado na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuaçu - PR, 85033-176, matrícula nº 27444 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAÇU/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. 205/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/09/2022 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, atendendo às necessidades da Secretaria da Agricultura no Programa de Desenvolvimento da Agricultura - PRODEAGRI. Lei Municipal nº 4.207 de 23 de dezembro de 2013. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 458.846,07
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a decoração externa do Natal de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.862,709,51
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira - Naudien Provensi.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, que serão utilizados para a decoração do Natal do município, sendo estes os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 134/2022, Processo nº 312/2022, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.755,00
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022, às 09h, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira - Thais Love.

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0837/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VEÍCULO MOTORIZADO TIPO CHASSI O KM ANTES DO SEU REGISTRO DE LICENCIAMENTO, NOVO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, COM SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO INTERNA PARA A SAÍDA DE OPERAÇÃO, SEM PRÉ-QUALIFICAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2022 às 14h.
LINK PARA ACESSO: <http://eps2.fieep.org.br/licitacao.html>

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.668/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 86/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 45/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.668/0001-39
CONTRATADO: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 77.637.684/0001-61
VALOR TOTAL: R\$ 82.088,00 (oitenta e dois mil e sessenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

2ª PUBLICAÇÃO

BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI CNPJ nº 34.179.968/0001-49, situada na Rua General Mario Tourinho, 1835, sala 1831, Andar 18º, Cangaíba do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 89.140-000, NOTIFICA POR EDITAL.
MATHEUS PIANCASTIER BRASILEIRO, Solteiro, nascido(a) em 15/06/1994, portador da Cédula de Identação RG nº 9.970.049, inscrito no CPF/MF nº 688.941.049-51. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/05/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 30, da Quadra 12 do "Loteamento BAIRRU DAS CEREJEIRAS", localizado na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuaçu - PR, 85033-176, sob matrícula nº 26.799 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAÇU/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel permanecerá no nome da empresa e poderá ser arrendado pelo comprador no prazo de 18 (dezoito) dias. Caso não seja entregue a venda de chaves, na forma prevista em contrato, haverá multa em valor de R\$ 11.379,1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não seja entregue a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado rescindido.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDÚSTRIAS KARSON LTDA. CNPJ: 76.511.457/0001-75, torna público que irá requerer junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para a atividade de Comércio atacadista de madeira e produtos derivados e fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada, implantado na ROD. BR 116 KM 6,5 - Pinheirinho - CURITIBA/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12644/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bicompas.org.br - Acesso limitado ao site no link - BICompas - O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi reificado. Os interessados poderão obter a 3ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BIL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, condições ou condições de esclarecimento poderão ser solicitadas através do fone 42-3805-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
22 de setembro de 2022 - Leiliane Costa - Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CIRURGIA E DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA DO PARANÁ LTDA. CNPJ: 00.395.490/0001-72, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para atividade hospitalar instalada em sede, na avenida Silva Jardim, 4172 - Água verde-Curitiba - Pr - Cep. 80.240-021.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PRESIDENTE LTDA, CNPJ 03.638.680/0001-61 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SNMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 04/01/2022 - LO-18/0525 para o Comércio Varejista de Combustíveis situada à Rua João Alencar Guimarães, 219 - Santa Quitéria - Curitiba - PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PRESIDENTE LTDA, CNPJ 03.638.680/0001-61 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SNMA a Renovação da Licença de Operação, para o Comércio Varejista de Combustíveis situada à Rua João Alencar Guimarães, 219 - Santa Quitéria - Curitiba - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Stedile Perboni & Cia LTDA - CNPJ 78.932.100/0002-24, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença da Operação para atividade de supermercado, LO nº 10/2018, com validade até 01/10/2022, instalada na Avenida Iraí, nº 943 - Weissópolis, Pinhais/PR.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.029/2022

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÃO no edital, que tem por objeto "aquisição de suprimentos alimentares para animais (ração canina, felina e milho) para atendimento às atividades da divisão de proteção e bem estar animal da secretaria Municipal do Meio Ambiente". Após as devidas retificações no sistema e na data do Edital, segue nova data de abertura: 08/10/2022, às 09h00. O Edital com a nova data e anexos estão disponíveis na íntegra no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o preenchimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8686/1993) e repasse ao Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 22 de setembro de 2022. Willian Beitz Bech - Pregoeiro Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.609/2022

O Município de Piraquara, UASG Nº 58770, por meio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão Eletrônico acima citado, que tem por objeto a aquisição para retirada mediante, de 690 notebooks, 300 tablets e 50 microcomputadores para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o restante dos quantitativos descritos no termo de referência e o item Workstation serão destinados ao atendimento das necessidades dos demais Secretariats Municipais, fica SUSPENSA, em virtude de retificação do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 22 de setembro de 2022. Willian Beitz Bech - Pregoeiro Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Indústria&Comércio

Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELET
EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Clevelândia, avisa aos interessados que fará realizar, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, plataforma do **COMPRA GOVERNAMENTAIS**, <http://www.comprasgobernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de materiais e brinquedos para utilização nos Programas e Projetos da Assistência Social, CRAS e Programa Criança Feliz, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgobernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 22 de setembro de 2022 RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA PREGOIRO

103210/2022

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. OBJETO: O objeto do presente termo é uma TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de uma Unidade de Saúde da Família projeto padronizado padrão I para o Estado do Paraná, através da Resolução SESA nº 932/2022 com área de 311,05m² no Distrito de Foz do Chopim do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro. Data e hora de abertura: 17 de outubro de 2022, às 14:00 (quatorze horas). Entrega de Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de setembro de 2022. Marcelo Junior Ferreira Soares - Presidente da Comissão de Licitação

103012/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 24/10/2022, o Edital de Concorrência objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obras - revitalização dos logradouros do município, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 25/10/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 23 de setembro de 2022.
VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

103097/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: FBG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 30.746,23 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. VALOR: R\$ 3.142.279,79 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
668452922

Documento emitido em 26/09/2022 09:23:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11260 | 23/09/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ve centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 210 (cento e vinte) dias, a partir do primeiro dia da data da assinatura. PRAZO DE VALIDADE: 210 (cento e vinte) dias. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022

Arca de Dois Vizinhos - PR.

103152/2022
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de setembro do ano de 2022, na Avenida Juvenal Silva Braga nº 181 em Esperança Nova, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização Praça	5.025,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@esperancanova.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3640-8000. Esperança Nova, 22 de setembro de 2022.

Everton Barbieri - Prefeito

103235/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para a construção de Ciclovia com extensão de 5.607,78 m² as margens da Rodovia PR-587 entre o trecho Km 11,964 e Km 13,985 no Município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, planilhas de serviços e cronograma em anexo, com recursos próprios do Município de Esperança Nova/PR. VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$719.682,62 (setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 8:50h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: Às 09h do dia 10/10/2022. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br). Esperança Nova, 22/09/2022. Everton Barbieri - Prefeito.

103242/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022 - Processo Administrativo nº. 205/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

103123/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2022

PROTOCOLO 24257/2022 - Processo Administrativo nº. 197/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atendimento aos usuários nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 17/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

103238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - SRP Nº 39/2022

Processo Administrativo nº 108/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros cancelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insulfilm, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 220.543,10.

REABERTURA: 05/10/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 22 de setembro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Araruna, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito, resolve: Art 1º - Publicar o Processo CONCORRÊNCIA Nº 004/2022: EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIO MIGUEZ - PROJETO FNDE Abertura do processo: 24 DE OUTUBRO DE 2022

Araruna/PR, 21 de setembro de 2022.

VANESSA VIRGILIA DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº91/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 3.339.100,68 Três Milhões, Trezentos e Trinta e Nove Mil e Cem Reais e Sessenta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 10/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sítio a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20 de setembro de 2022

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2022

Objeto: Execução de preparação, base e sub-base para recebimento de pavimentação com tratamento superficial tripla em 7.000,00m da Estrada Peroba, Distrito de Diamante, no Município de Cascavel, em atendimento ao Convênio nº 4500066023 firmado com a Itaipu Binacional. Valor máximo: R\$ 2.540.814,88. Sessão Pública: 27 de outubro de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 22 de setembro de 2022.

FERNANDO MARCOS GEA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sítio no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos de informática e correlatos para as secretarias em geral. Credenciamento até as 09h00min do dia 06 de outubro de 2022 através site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 09h00min do dia 06 de outubro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 06 de outubro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 20 de setembro de 2022.

KELLY KAROLYNE ICKERT

Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 10/10/22, às 09:00h, na Sala de Licitações, sítio à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 21 de setembro de 2022
RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/10/22, às 09:00h, na Sala de Licitações, sítio à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de materiais e brindes para utilização nos Programas e Projetos da Assistência Social, CRAS e Programa Criança Feliz, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 22 de setembro de 2022
RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 68/2020, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 24/10/2022, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para realização de obras - revitalização dos lagadourinhos do município, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 25/10/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva-PR, 22 de setembro de 2022.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

PROTOCOLO 16626/22 - Processo Administrativo nº. 205/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

PROTOCOLO 24257/22 - Processo Administrativo nº. 197/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atendimento aos usuários nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 17/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.
LUIS GUILLERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

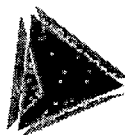
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 136/2022 torna público aos interessados torna público que está dispensando a LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO WISK IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Valor R\$: 3.100,00 (três mil e cem reais). A Dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso V da lei nº. 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 20 de setembro de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	92		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	205/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301200933903000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.948,40		
Data de Lançamento do Edital	23/09/2022	Data Registro	26/09/2022
Data da Abertura das Propostas	18/10/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. 205/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

amparado, conforme consta no Edital de Licitação Municipal de 2010.

DADOS GERAIS DO LICITANTE						
Razão Social		Famader Farmacia de Manipulação LTDA				
CNPJ		08.145.933/0001-89				
Dados para assinatura da ATA (sócio)		Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida CPF:043.866.599-60 –RG: 7.225.774-0 SESP/PR				
NIRE		4120573973-7				
Inscrição Estadual		019936880-81	Inscrição Municipal		30294	
Endereço completo		RUA, Marcelino Nogueira, 700, Centro, São José Dos Pinhais/PR – CEP 83.005-370				
Telefone		(41) 3383-6363 // (41) 33237521				
SETOR EMPENHOS ATAS E CONTRATOS		licitacoes@dermomanipulacoes.com.br				
DADOS BANCÁRIOS		Banco do Brasil - Agência: 3007-4 – Conta Corrente: 41821-8				
Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Frasco	70	Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral	Famader	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
2	Frasco	230	Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g COD BR 0446251	Famader	R\$ 19,13	R\$ 4.399,90
3	Frasco	40	Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral	Famader	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
5	Frasco	55	Pirimetamina 2 mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral	Famader	R\$ 36,32	R\$ 1.997,60
6	Frasco	75	Sulfadiazina 100 mg/ml – Frasco 100ml – Solução oral	Famader	R\$ 80,97	R\$ 6.072,75
Valor Total: R\$ 17.390,25 (Dezessete Mil e Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos)						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

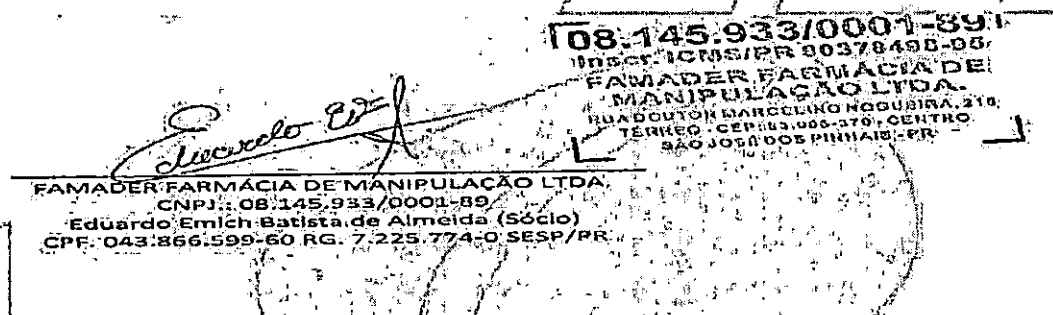
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. Validade do medicamento mínimo de 3 (três) meses

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). Eduardo Emich Batista de Almeida, RG:n.º 7.225.774-0 SESP/PR, CPF 043.866.599-60,

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal Eduardo Emich Batista de Almeida,

São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2022



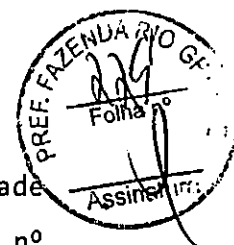
LOJA 1: 41 3383-6363: R. Dr. Marcelino Nogueira, 215, S.J. dos Pinhais-PR

LOJA 2: 41 3323-7521: R. Brigadeiro Franco, 2601, Curitiba-PR

LOJA 3: 41 32440277: R. Castro, 15, Curitiba-PR

www.dermomanipulacoes.com.br

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.145.933/0001-89
NIRE: 41205739737**



EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 09/12/1982, farmacêutico registrado no CRF/PR nº 19228, inscrito no CRF/PR 19228, portador da Cédula de Identidade RG 7.225.774-0 SESP/PR e CPF nº 043.866.599-60, residente e domiciliado na Rua Padre Dehon, nº 2640, bloco 02, ap. 34, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-100, e **FÁBIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maringá/PR, farmacêutico registrado no CRF/PR nº 12996, portador do RG 5.401.101-6 SESP/PR e CPF nº 026.320.039-62, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, nº 2721, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-130, únicos sócios da sociedade empresária limitada **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, com sede e foro na Cidade de São José dos Pinhais, na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 215, Térreo, Bairro Centro, CEP 83.005-370, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205739737, em 06/07/2006, resolvem por este instrumento particular, alterar o Contrato Social, realizando a Décima Quarta Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A matriz da Sociedade Empresária passará a sediar-se na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 700, Bairro Centro, CEP 83.005-370, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.145.933/0001-89
NIRE: 41205739737

FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 08.145.933/0001-89
NIRE: 41205739737

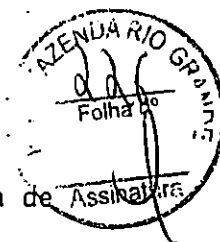


EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 09/12/1982, farmacêutico registrado no CRF/PR nº 19228, inscrito no CRF/PR 19228, portador da Cédula de Identidade RG 7.225.774-O SESP/PR e CPF nº 043.866.599-60, residente e domiciliado na Rua Padre Dehon, nº 2640, bloco 02, ap. 34, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-100, e **FÁBIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maringá/PR, farmacêutico registrado no CRF/PR nº 12996, portador do RG 5.401.101-6 SESP/PR e CPF nº 026.320.039-62, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, nº 2721, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-130, únicos sócios da sociedade empresária limitada **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, com sede e foro na Cidade de São José dos Pinhais, na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 700, Bairro Centro, CEP 83.005-370, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205739737, em 06/07/2006, a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, com sede e foro na Cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 700, Bairro Centro, CEP: 83005-370.

Parágrafo único. A sociedade possui filial situada à Rua Castro, nº 135, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80620-300, CNPJ 08.145.933/0002-60, NIRE 41901682385, tendo como atividades o comércio varejista de produtos

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.145.933/0001-89
NIRE: 41205739737



farmacêuticos sem manipulação de fórmulas humanas e o comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME FANTASIA: A sociedade gira sob o nome fantasia de **DERMO MANIPULAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas humanas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos; Comércio varejista de produtos cosméticos e higiene pessoal, perfumaria.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03/07/2006.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA	50	5.000	R\$5.000,00
FÁBIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ	50	5.000	R\$5.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.145.933/0001-89
NIRE: 41205739737



Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1.052 do Código Civil.

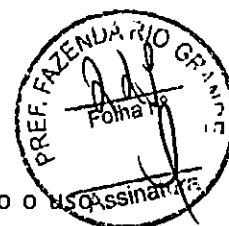
CLÁUSULA SEXTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo máximo de noventa dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é gerida e administrada, individualmente, pelos sócios **EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA** e **FÁBIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ**, individualmente, tendo todos os poderes de administração e

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.145.933/0001-89
NIRE: 41205739737



representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, §1º do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão convencionar os sócios, a título de remuneração "Pró-Labore", uma retirada mensal até os limites da dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.145.933/0001-89
NIRE: 41205739737**



e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme art. 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo Segundo: Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros e/ou prejuízos, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO:

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e seus sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em vinte e quatro prestações iguais ou mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada, mediante unanimidade entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios “supérstite”, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.145.933/0001-89
NIRE: 41205739737**

Página 7 de 8

Página 7 de 7



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PORTE: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a Sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o em via única, a ser arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

São José dos Pinhais, 03 de fevereiro de 2022.

EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA

FABIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ

Visto: Néroli Fernandes Pereira

OAB/PR 97.376



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02632003962	FABIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ
04386659960	EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA
04732420958	NEROLI FERNANDES PEREIRA

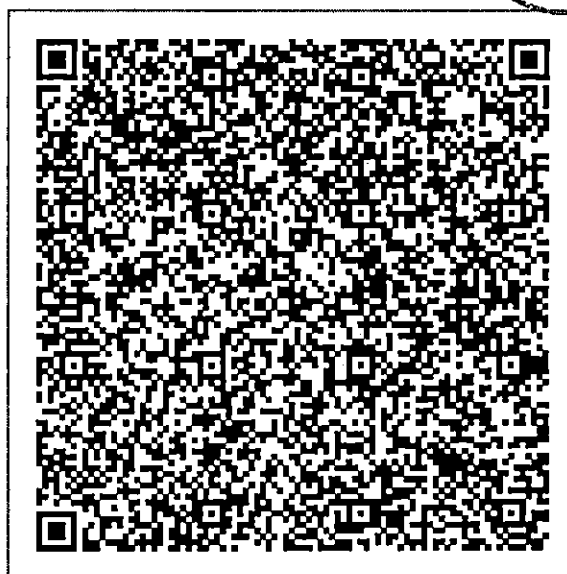


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022 15:38 SOB Nº 20220760756.
PROTOCOLO: 220760756 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201862316. CNPJ DA SEDE: 08145933000189.
NIRE: 41205739737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2022.
FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PR	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME EDUARDO ENICH BATISTA DE ALMEIDA		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 72257740. BESP. PR	
	CNPJ 043.866.599-60	DATA NASCIMENTO 09/12/1982	
	FIRMAÇÃO JUAREZ BATISTA DE ALMEIDA		
	MIRIAM BATISTA DE ALMEIDA		
PERMISSÃO ☒ A	ACC ☒ A	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 02354170982	VALIDADE 16/03/2022	1ª HABILITAÇÃO 27/05/2002	
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 16/03/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		59115888651 PR921407915	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2370015450

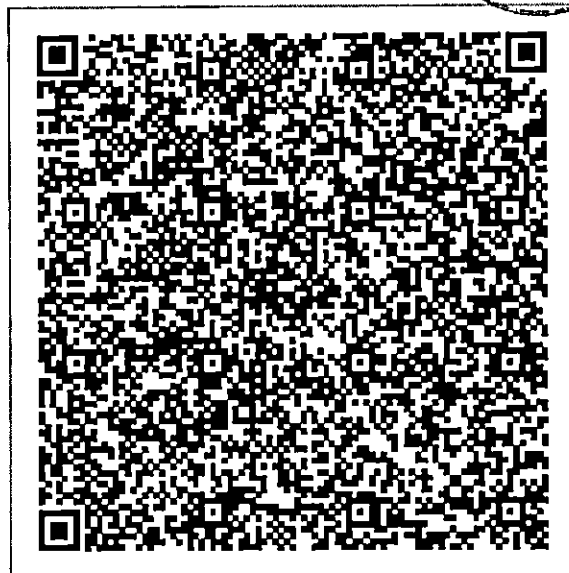


2370015450



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		P R
NOVE FABIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ		
	DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 54011016-SESP PR	
	CPF 026.328.039-62	DATA NASCIMENTO 21/08/1978
	FILIAÇÃO PAULO BAPTISTA DE QUEIROZ ODILIA BAPTISTA DE QUEIROZ	
	PERMISSÃO 1	ACC 1
Nº REGISTRO 01977360029	VALIDADE 03/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 05/09/1996
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 03/08/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
92748116246 PR920198610		
PARANÁ		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2212898454																				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																							
NIRE (Sede) 41205739737	CNPJ 08.145.933/0001-89	Data de Ato Constitutivo 06/07/2006	Início de Atividade 03/07/2006																				
Endereço Completo Rua DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 700, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-370																							
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS HUMANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA.																							
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome FABIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ</td> <td>CPF/CNPJ 026.320.039-62</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA</td> <td>CPF/CNPJ 043.866.599-60</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome FABIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ	CPF/CNPJ 026.320.039-62	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 043.866.599-60	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome FABIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ	CPF/CNPJ 026.320.039-62	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																		
Nome EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 043.866.599-60	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome FABIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ</td> <td>CPF 026.320.039-62</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA</td> <td>CPF 043.866.599-60</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome FABIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ	CPF 026.320.039-62	Indeterminado	Nome EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA	CPF 043.866.599-60	Indeterminado									
Dados do Administrador		Término do mandato																					
Nome FABIO FRANCISCO BAPTISTA DE QUEIROZ	CPF 026.320.039-62	Indeterminado																					
Nome EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA	CPF 043.866.599-60	Indeterminado																					
Último Arquivamento Data 11/02/2022	Número 20220760756	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS																			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901682385 Endereço Completo RUA CASTRO, Nº 135, AGUA VERDE, Curitiba, PR; CEP: 80620300 2 - NIRE: 41901679635 Endereço Completo RUA Castro, Nº 15, LOJA 03, , Água Verde, Curitiba, PR, CEP: 80620300																							

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2022, às 08:19:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSLGJCU3.



PRC2212898454

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.145.933/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2006
NOME EMPRESARIAL FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DERMO MANIPULACAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****
CEP 83.005-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DERMOMANIPULACOES.COM.BR	TELEFONE (41) 3383-6363	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2022 às 08:43:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 08.145.933/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:50 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **2DAF.A017.F0E9.CB19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027846690-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.145.933/0001-89**
Nome: **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 26815/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.145.933/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30294

BAIRRO: AEROPORTO

ENDEREÇO: MARCELINO NOGUEIRA, DR., 215

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f7ba0c8b25d8945816e58ebdd2c24d5c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de setembro de 2022



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal: **30294**
Nome/Razão Social: **FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ: **08.145.933/0001-89**
Data de Abertura: **04/08/2006**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA-LIMITADA**



Localização

Logradouro: **RUA Doutor Marcelino Nogueira, N°-700**
Bairro: **Centro**
CEP: **83005370**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

26 de Agosto de 2022



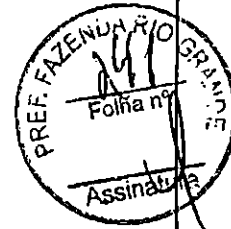
Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
04/10/2022 - 16 03 10

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90378498-95	Inscrição CNPJ 08.145.933/0001-89
Nome Empresarial	Famader Farmacia de Manipulacao Ltda	
Endereço	Rua Doutor Marcelino Nogueira, 700. Centro 83005-370 - Sao Jose dos Pinhais - PR	
Telefone	(41)3383-6363	
E-mail	EDUARDO@HFADVOCACIA.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4771-7/02 - Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos, com Manipulacao de Formulas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4771-7/01 - Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos, sem Manipulacao de Formulas 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Internet, Correio, Televendas	
Início das Atividades	07/2006	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2006	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.145.933/0001-89**Razão Social:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**Endereço:** R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 215 TERREO / CENTRO / SAO JOSE
DOS PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2022 a 25/10/2022**Certificação Número:** 2022092600350344561408

Informação obtida em 04/10/2022 16:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.145.933/0001-89

Certidão nº: 20203255/2022

Expedição: 27/06/2022, às 17:23:01

Validade: 24/12/2022, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.145.933/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordelro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



**Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.

CNPJ 08.145.933/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 29 de Setembro de 2022

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2022.09.30
14:00:40 -03'00'



Certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 1139/2022

RAZÃO SOCIAL

FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ

08.145.933/0001-89

BAIRRO: Centro

ÁREA: 370.00

I.M.: 30294

ENDEREÇO

RUA Doutor Marcêlino Nogueira, Nº 700

RAMO DE ATIVIDADE

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

SERVIÇOS
FARMACEUTICO

GRUPO I - Manipulação de medicamentos a partir de insumos/matéria prima, inclusive de origem vegetal, GRUPO III - Manipulação de ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS, CITOSTÁTICOS E PORTARIA 344/98

DATA DA EMISSÃO

09/05/2022

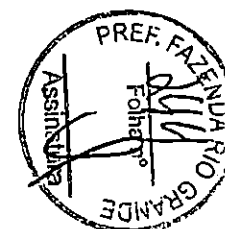
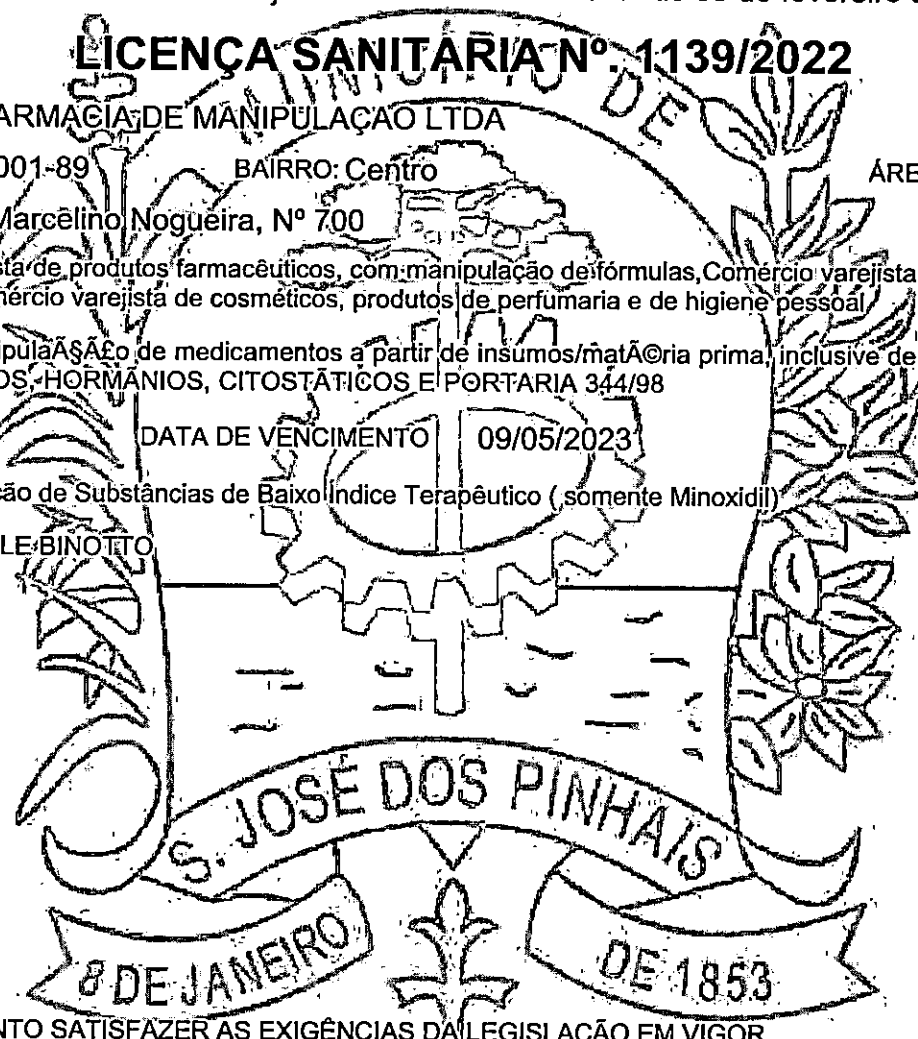
DATA DE VENCIMENTO

09/05/2023

Serviços Farmacêuticos: Grupo II - Manipulação de Substâncias de Baixo Índice Terapêutico (somente Minoxidil)

LICENCIADO POR:

ANDREIA CECILE BINOTTO



ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: JOAQUIM NABUCO, 1325 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83040-210 - TELEFONE (41) 3587-6450

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

11 de Maio de 2022





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

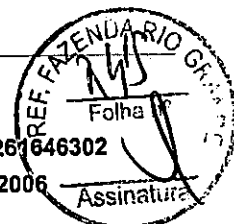


Alvará de Localização e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**
Nome Fantasia: **DERMO MANIPULAÇÃO**
CNPJ: **08.145.933/0001-89**
Insc. Municipal: **30294**

Protocolo: **PRP2261846302**
Data de abertura: **04/08/2006**



Localização

Logradouro: **RUA Doutor Marcellino Nogueira**
Número: **700**
Bairro: **Centro**

Insc. Imob.: **0906700190000**
CEP: **83005-370**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local

Corpo de Bombeiros.
Vigilância em Saúde (Alto Risco)

Situação	Emissão	Validade
Deferido	15/03/12	13/06/23
Deferido	15/08/14	09/05/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP SAO JOSE DOS PINHAIS



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.22.0001493482-15

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	
Nome Fantasia: DERMO MANIPULACAO	
CPF/CNPJ: 08.145.933/0001-89	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4771/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
4771/7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
Logradouro: R. MARCELINO NOGUEIRA Número: 700	
Bairro: CENTRO Município: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 320,00 m ²	Altura Total: 3,00 m
Área Vistoriada: 320,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 3,00 m
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M ²)	
Capacidade de Público: 50 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
EXTINTORES DE INCÊNDIO	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB: 1720221980826/2022	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP SAO JOSE DOS PINHAIS



SAO JOSE DOS PINHAIS, PR, 14 DE JUNHO DE 2022



CABO PAULO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA
Vistoriador

3º SARGENTO JOSIEL FRANCA MACENO
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP SAO JOSE DOS PINHAIS



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.22.0001493482-15

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	
Nome Fantasia: DERMO MANIPULACAO	
CPF/CNPJ: 08.145.933/0001-89	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4771/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
4771/7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
Logradouro: R MARCELINO NOGUEIRA Número: 700	
Bairro: CENTRO Município: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 320,00 m²	Altura Total: 3,00 m
Área Vistoriada: 320,00 m²	Altura Área Vistoriada: 3,00 m
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M²)	
Capacidade de Público: 50 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
EXTINTORES DE INCÊNDIO	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB: 1720221980826/2022	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Junho de 2023



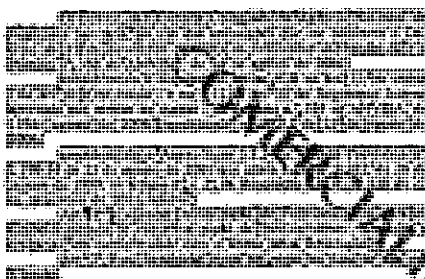
Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 28300000 - ITAPERUNA/RJ
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: WMS WORLD MARINE SERVICE LTDA
CNPJ: 01.619.241/0001-86
PROCESSO: 25351.229197/2006-10 AUTORIZ/MS: U9718420X-
LY (8.03203.7)
RF. TÉCNICO: ROBERTA ALVES SÁ
RF. LEGAL: PAULO ROBERTO DE SOUZA BACHUR
ENDEREÇO: RUA FRANCO DE ALMEIDA, Nº 80 E 80A
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 20930440 - RIO DE JANEIRO/RJ
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATO

Total de Empresas: 10

RESOLUÇÃO REIN 2.984 DE 8 DE SETEMBRO DE 2006



VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: A TERAPÊUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
LTD
CNPJ: 02.604.081/0001-64
PROCESSO: 25351.328935/2006-10 AUTORIZ/MS: 0.47158.1
ENDEREÇO: LEONOR CALMON, N. 256, LOJA 24
BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 40280633 - SALVADOR/BA
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: A. F. M. GUIMARAES - EPP
CNPJ: 05.436.344/0001-61
PROCESSO: 25351.174413/2006-74 AUTORIZ/MS: 0.47160.7
ENDEREÇO: PRACA MONSIEUR ATISTIDES DA SILVEIRA
LEITE, N.256
BAIRRO: CENTRO CEP: 14700119 - BEBEDOURO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
APLICACAO DE INJETAVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: AMARANDA FARMACIA COM MANIPULACAO E
HOMEOPATIA LTDA
CNPJ: 01.697.508/0002-34
PROCESSO: 25351.325489/2006-74 AUTORIZ/MS: 0.47133.4
ENDEREÇO: RUA HERMENGARDA, N. 20, LOJA B
BAIRRO: MEIER CEP: 20710010 - RIO DE JANEIRO/RJ
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANA ELISA RODRIGUES ALVES RIBEIRO, - ME
CNPJ: 07.870.013/0001-60
PROCESSO: 25351.320835/2006-28 AUTORIZ/MS: 0.47116.6
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANTONIO BARBOSA FILHO
Nº 111
BAIRRO: HIGIENÓPOLIS CEP: 14405000 - FRANCA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
APLICACAO DE INJETAVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANITA TEIXEIRA LA ROCCA

CNPJ: 74.855.917/0001-04
PROCESSO: 25351.317937/2006-66 AUTORIZ/MS: 0.47140.8
ENDEREÇO: RUA DR. PIRES PORTO, Nº 323, SL. 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 97390000 - LAVRAS DO SUL/RS
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: ANTONIA FRANCELINO SILVA - ME
CNPJ: 00.297.208/0001-14
PROCESSO: 25351.325140/2006-32 AUTORIZ/MS: 0.47134.8
ENDEREÇO: AV. PASTER, N. 1040
BAIRRO: CARLITO FAMPLONA CEP: 60335000 - FORTALE-
ZA/CE
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: B. H. LEITE GOMES - ME
CNPJ: 07.761.145/0001-54
PROCESSO: 25351.324232/2006-03 AUTORIZ/MS: 0.47101.3
ENDEREÇO: R. PADRE NICOLAU PIMENTEL, N. 95
BAIRRO: JOSE FERNANDES SALSA CEP: 55700000 - LIMOEI-
RO/PE
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BLUMENAU - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 83.108.357/0002-04
PROCESSO: 25351.330243/2006-14 AUTORIZ/MS: 0.47151.6
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DA VEIGA, N. 140
BAIRRO: VICTOR KONDER CEP: 89012500 - BLUMENAU/SC
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: BOTICA ERVAS MEDICINAIS LTDA-ME
CNPJ: 05.168.504/0001-39
PROCESSO: 25351.318526/2006-98 AUTORIZ/MS: 0.47113.5
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO AFONSO DE LIMA, Nº 490
BAIRRO: CENTRO CEP: 07400000 - ARUJA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
APLICACAO DE INJETAVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CAJAZEIRAS PREFEITURA
CNPJ: 08.923.971/0005-09
PROCESSO: 25351.321421/2006-10 AUTORIZ/MS: 0.47111.8
ENDEREÇO: RUA ANISIO ROLIM, N. 200, TERREO
BAIRRO: CAPOEIRAS CEP: 58900000 - CAJAZEIRAS/PB
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: CENTRAL FARMA CAUCAIA LTDA. - EPP
CNPJ: 07.914.934/0001-88
PROCESSO: 25351.324760/2006-54 AUTORIZ/MS: 0.47099.1
ENDEREÇO: AV. ROQUE CELESTINO PIRES, Nº 1.193
BAIRRO: CAUCAIA DO ALTO CEP: 06727185 - COTIA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
APLICACAO DE INJETAVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: CHAIM E AMBROSIO LTDA - ME
CNPJ: 06.894.549/0001-53
PROCESSO: 25351.319205/2006-19 AUTORIZ/MS: 0.47115.2
ENDEREÇO: AVENIDA CARAMURU, N.1148
BAIRRO: REPUBLICA CEP: 14030000 - RIBEIRAO PRETO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DIDI - FARMA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FAR-
MACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 07.529.813/0001-12
PROCESSO: 25351.321325/2006-78 AUTORIZ/MS: 0.47125.7
ENDEREÇO: RUA TRES, N. 1335-C
BAIRRO: CENTRO CEP: 13500160 - RIO CLARO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
APLICACAO DE INJETAVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGA NOVA VIDA ARAUJO LTDA - ME
CNPJ: 05.203.075/0001-93
PROCESSO: 25351.327807/2006-31 AUTORIZ/MS: 0.47159.5
ENDEREÇO: RUA RAQUEL CHOFFI Nº 7001 LOJAS 4 E 5

BAIRRO: CIDADE TIRADENTES CEP: 08375000 - SAO PAU-
LO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGA NOVA VIDA SAMAR LTDA - ME
CNPJ: 05.200.794/0001-50
PROCESSO: 25351.330219/2006-85 AUTORIZ/MS: 0.47153.3
ENDEREÇO: RUA TIBURCIO DE SOUZA, Nº 1114
BAIRRO: ITAIM PAULISTA CEP: 08140000 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGARIA PORTO E GUEDES LTDA
CNPJ: 08.086.849/0001-31
PROCESSO: 25351.318110/2006-70 AUTORIZ/MS: 0.47122.6
ENDEREÇO: RUA IDEART ALVES B SOUZA, N. 175-B
BAIRRO: CENTRO CEP: 39314000 - CHAPADA GAUCHA/MO
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA AMERICANA SAO LOU-
RENCO LTDA
CNPJ: 24.821.001/0004-08
PROCESSO: 25351.320418/2006-85 AUTORIZ/MS: 0.47141.1
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, N. 214
BAIRRO: CENTRO CEP: 37470000 - SAO LOURENCO/MG
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA AMERICANA SAO LOU-
RENCO LTDA
CNPJ: 24.821.001/0005-99
PROCESSO: 25351.317688/2006-17 AUTORIZ/MS: 0.47105.8
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, N. 727
BAIRRO: CENTRO CEP: 37470000 - SAO LOURENCO/MG
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA AMERICANA SAO LOU-
RENCO LTDA
CNPJ: 24.821.001/0006-70
PROCESSO: 25351.317699/2006-99 AUTORIZ/MS: 0.47104.4
ENDEREÇO: AVENIDA DELFIM MOREIRA, N. 386
BAIRRO: CENTRO CEP: 37540000 - SANTA RITA DO SAPU-
CAI/MG
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA CASSIANO LTDA
CNPJ: 06.256.147/0001-23
PROCESSO: 25351.324785/2006-58 AUTORIZ/MS: 0.47132.1
ENDEREÇO: rua cel ferro, 576, sala 02
BAIRRO: centro CEP: 89620000 - CAMPOS NOVOS/SC
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA JULIANA LTDA ME
CNPJ: 46.861.373/0001-58
PROCESSO: 25351.318183/2006-61 AUTORIZ/MS: 0.47103.1
ENDEREÇO: AV. MATEO BELI, N.2427
BAIRRO: SAO MIGUEL PAULISTA CEP: 03949012 - SAO PAU-
LO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SECULOS LTDA-ME
CNPJ: 08.022.721/0001-04
PROCESSO: 25351.320497/2006-24 AUTORIZ/MS: 0.47119.7
ENDEREÇO: ESTRADA DAS LAVRAS, N. 57, SALAO 04
BAIRRO: JARDIM SANTO EXPEDITO CEP: 07025000 - GUA-
RULHOS/SP
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SINAL VERDE LTDA
ME
CNPJ: 07.671.479/0001-37
PROCESSO: 25351.330229/2006-11 AUTORIZ/MS: 0.47152.0
ENDEREÇO: AVENIDA ELIS MAAS, N. 764
BAIRRO: CAPO REDONDO CEP: 05859000 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
EMPRESA: DROGARIA FARMACAM LTDA-ME
CNPJ: 03.277.361/0001-78



PROCESSO: 25351.324247/2006-63 AUTORIZ/MS: 0.47130.3
 ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ABÍLIO DOS SANTOS, N. 181
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29700070 - COLATINA/ES
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0266-22
 PROCESSO: 25351.326682/2006-22 AUTORIZ/MS: 0.47155.1
 ENDEREÇO: AV. MOREIRA CESAR, N. 311, 325, ESQ. R. DU-
 QUE DE CAXIAS, 3036
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18010010 - SOROCABA/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICACAO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0273-51
 PROCESSO: 25351.323704/2006-01 AUTORIZ/MS: 0.47127.4
 ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 52, ESQUINA COM AV.
 EDUARDO DAHER, Nº 06
 BAIRRO: CENTRO CEP: 06850035 - ITAPECERICA DA SER-
 RAS/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
 CNPJ: 06.198.619/0009-96
 PROCESSO: 25351.320340/2006-07 AUTORIZ/MS: 0.47138.2
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, N. 124
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55004160 - CA-
 RUARU/PE
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
 CNPJ: 06.198.619/0010-20
 PROCESSO: 25351.320288/2006-81 AUTORIZ/MS: 0.47139.6
 ENDEREÇO: SANTO ANTONIO, N. 179
 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293000 - GARANHUNS/PE
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: EDILVIRA SOARES PIRES & CIA LTDA
 CNPJ: 07.970.762/0001-60
 PROCESSO: 25351.285135/2006-80 AUTORIZ/MS: 0.47145.6
 ENDEREÇO: AV. AMERICA, N. 225
 BAIRRO: CENTRO CEP: 98900000 - SANTA ROSA/RS
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: EDUARDO ELIAS DE MENESES FARMACIA - ME
 CNPJ: 05.773.253/0001-11
 PROCESSO: 25351.323644/2006-33 AUTORIZ/MS: 0.47110.4
 ENDEREÇO: AV. DOUTOR JOSE FORNARI, N.19, 27
 BAIRRO: FERRAZOPOLIS CEP: 09790400 - SAO BERNARDO
 DO CAMPO/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 CNPJ: 08.145.931/0001-89
 PROCESSO: 25351.321294/2006-35 AUTORIZ/MS: 0.47126.1
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, N. 619
 BAIRRO: CENTRO CEP: 71300570 - SAO JOSE DO PR
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0249-21
 PROCESSO: 25351.326636/2006-02 AUTORIZ/MS: 0.47156.4
 ENDEREÇO: AV. DR. NELSON D'AVILA, N. 148
 BAIRRO: JD. SÃO DIMAS CEP: 7245001 - SAO JOSE DOS
 CAMPOS/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICACAO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0261-18
 PROCESSO: 25351.326703/2006-18 AUTORIZ/MS: 0.47154.7
 ENDEREÇO: AV. CHEDID JAFET, N. 131, LOJA 331-A
 BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04551065 - SAO PAULO/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0264-60
 PROCESSO: 25351.327838/2006-92 AUTORIZ/MS: 0.47149.1
 ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, N. 860
 BAIRRO: CENTRO CEP: 14010210 - RIBEIRAO PRETO/SP
 ATIVIDADE/CLASSE

ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULACAO EQUILIBRIO VI-
 TAL LTDA ME
 CNPJ: 07.639.253/0001-59
 PROCESSO: 25351.318353/2006-16 AUTORIZ/MS: 0.47118.3
 ENDEREÇO: RUA PORTO FELIZ, N. 545, SALA 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88893000 - MONDAI/SC
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
 DUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA FERREIRA LTDA
 CNPJ: 07.970.328/0001-80
 PROCESSO: 25351.324635/2006-44 AUTORIZ/MS: 0.47094.0
 ENDEREÇO: RUA GALAO RIOS, N. 289
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29390000 - IUNA/ES
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA GIGARA LTDA
 CNPJ: 06.135.834/0001-43
 PROCESSO: 25351.327822/2006-80 AUTORIZ/MS: 0.47150.2
 ENDEREÇO: AV. BOQUEIRAO, N. 910, SALA 3
 BAIRRO: JARDIM CEP: 92410350 - CANOAS/RS
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: FARMACIA JARDIM REPUBLICA LTDA
 CNPJ: 07.199.090/0001-30
 PROCESSO: 25351.319652/2006-60 AUTORIZ/MS: 0.47120.9
 ENDEREÇO: RUA LAERCIO XAVIER DE MENDONÇA, N. 8,
 QD. II
 BAIRRO: JARDIM NOVA REPUBLICA CEP: 24745020 - SAO
 GONCALO/RJ
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA PRINCESINHA DA GARDENIA LTDA-
 ME
 CNPJ: 07.713.389/0001-61
 PROCESSO: 25351.218043/2006-94 AUTORIZ/MS: 0.47147.3
 ENDEREÇO: AV. ISABEL DOMINGUES, SN, LOTE 24, QUA-
 DRA 3, LOJA B
 BAIRRO: GARDENIA AZUL CEP: 22763627 - RIO DE JANEI-
 RO/RJ
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: FARMACIA SANTA MONICA LTDA EPP
 CNPJ: 76361.385/0001-84
 PROCESSO: 25351.317133/2006-67 AUTORIZ/MS: 0.47098.4
 ENDEREÇO: RUA JOAO CECHINEL SN
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88811450 - CRICIUMA/SC
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA TREZE TILIAS LTDA
 CNPJ: 08.039.459/0001-00
 PROCESSO: 25351.330349/2006-18 AUTORIZ/MS: 0.47162.4
 ENDEREÇO: RUA LEOBERTO LEAL, N. 11
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89650000 - TREZE TILIAS/SC
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 EMPRESA: FARMACIA HERBARIO LTDA
 CNPJ: 02.320.727/0002-62
 PROCESSO: 25351.322283/2006-81 AUTORIZ/MS: 0.47128.8
 ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, Nº 529-A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

PROCESSO: 25351.324247/2006-63 AUTORIZ/MS: 0.47130.3
 ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ABÍLIO DOS SANTOS, N. 181
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29700070 - COLATINA/ES
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0266-22
 PROCESSO: 25351.326682/2006-22 AUTORIZ/MS: 0.47155.1
 ENDEREÇO: AV. MOREIRA CESAR, N. 311, 325, ESQ. R. DU-
 QUE DE CAXIAS, 3036
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18010010 - SOROCABA/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICACAO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0273-51
 PROCESSO: 25351.323704/2006-01 AUTORIZ/MS: 0.47127.4
 ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 52, ESQUINA COM AV.
 EDUARDO DAHER, Nº 06
 BAIRRO: CENTRO CEP: 06850035 - ITAPECERICA DA SER-
 RAS/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
 CNPJ: 06.198.619/0009-96
 PROCESSO: 25351.320340/2006-07 AUTORIZ/MS: 0.47138.2
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, N. 124
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55004160 - CA-
 RUARU/PE
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGATIM DROGARIAS LTDA
 CNPJ: 06.198.619/0010-20
 PROCESSO: 25351.320288/2006-81 AUTORIZ/MS: 0.47139.6
 ENDEREÇO: SANTO ANTONIO, N. 179
 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293000 - GARANHUNS/PE
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: EDILVIRA SOARES PIRES & CIA LTDA
 CNPJ: 07.970.762/0001-60
 PROCESSO: 25351.285135/2006-80 AUTORIZ/MS: 0.47145.6
 ENDEREÇO: AV. AMERICA, N. 225
 BAIRRO: CENTRO CEP: 98900000 - SANTA ROSA/RS
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: EDUARDO ELIAS DE MENESES FARMACIA - ME
 CNPJ: 05.773.253/0001-11
 PROCESSO: 25351.323644/2006-33 AUTORIZ/MS: 0.47110.4
 ENDEREÇO: AV. DOUTOR JOSE FORNARI, N.19, 27
 BAIRRO: FERRAZOPOLIS CEP: 09790400 - SAO BERNARDO
 DO CAMPO/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 CNPJ: 08.145.931/0001-89
 PROCESSO: 25351.321294/2006-35 AUTORIZ/MS: 0.47126.1
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, N. 619
 BAIRRO: CENTRO CEP: 71300570 - SAO JOSE DO PR
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0249-21
 PROCESSO: 25351.326636/2006-02 AUTORIZ/MS: 0.47156.4
 ENDEREÇO: AV. DR. NELSON D'AVILA, N. 148
 BAIRRO: JD. SÃO DIMAS CEP: 7245001 - SAO JOSE DOS
 CAMPOS/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 APLICACAO DE INJETÁVEIS: -
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0261-18
 PROCESSO: 25351.326703/2006-18 AUTORIZ/MS: 0.47154.7
 ENDEREÇO: AV. CHEDID JAFET, N. 131, LOJA 331-A
 BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04551065 - SAO PAULO/SP
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
 FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: -
 EMPRESA: DROGASIL S/A
 CNPJ: 61.585.865/0264-60
 PROCESSO: 25351.327838/2006-92 AUTORIZ/MS: 0.47149.1
 ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, N. 860
 BAIRRO: CENTRO CEP: 14010210 - RIBEIRAO PRETO/SP
 ATIVIDADE/CLASSE

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ

08.145.933/0001-89

Endereço Completo

RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 215 - CENTRO CEP: 83.005-370 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Telefone

(41) -3383-6363

Responsável Técnico

PATRICIA STRAFIT FERNANDES

Responsável Legal

PATRICIA STRAFIT FERNANDES

KLEBER ANTONIO CANTELE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.37.950-7

Data do Cadastro

18/12/2006

Situação

Ativa

Nº do Processo

25023.021193/2006-07

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes**Manipular**

- Insumos Farmacêuticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa	Linhas de Certificação	Data de	Vencimento de
---------	------------------------	---------	---------------

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado



Voltar



RESOLUÇÃO - RE Nº 3.751, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: DEBORA DAZZI PIOL ME
ENDEREÇO: RUA ALCINDO GUANABARA, 408
BAIRRO: CRISTOVÃO COLOMBO CEP: 29106180 - VILA VELHAS/ES

CNPJ: 10.269.296/0001-02
PROCESSO: 25351.114977/2009-00 AUTORIZAÇÃO: 1.22339.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AÇAOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LEONOR SOARES PESSOA, Nº 235 - GALPÃO

BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51170600 - RECIFE/PE

CNPJ: 08.683.630/0001-10
PROCESSO: 25351.402069/2009-19 AUTORIZAÇÃO: 1.22350.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PROVINCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: R. GENERAL DESCHAMPS CAVALCANTI, 53

BAIRRO: FABRICA CEP: 36080220 - JUIZ DE FORA/MG

CNPJ: 01.199.596/0001-63
PROCESSO: 25351.438102/2009-96 AUTORIZAÇÃO: 1.22163.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.751, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Insumos Farmacêuticos e de Medicamentos, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: MANIPULAÇÃO OURO VERDE LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA DO CARMO, 545

BAIRRO: CENTRO CEP: 14870500 - JABOTICABAL/SP

CNPJ: 10.500.996/0001-58
PROCESSO: 25351.426637/2009-35 AUTORIZAÇÃO: 1.38935.2

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: CANDIDA L LOSS SIMIONI - ME

ENDEREÇO: AV. MANOEL DIAS DA SILVA 2364

BAIRRO: PITUBA CEP: 41830001 - SALVADOR/BA

CNPJ: 09.040.377/0001-49
PROCESSO: 25351.438113/2009-37 AUTORIZAÇÃO: 1.38931.8

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA VENTURA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 18 - LOJA A

BAIRRO: CENTRO CEP: 29800000 - BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

CNPJ: 07.389.551/0001-38

PROCESSO: 25351.429248/2009-40 AUTORIZAÇÃO: 1.38932.1

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: CRISTIAN CESAR TORRES - ME

ENDEREÇO: R. ANTONIO BERTONI 65

BAIRRO: PARQUE BELA VISTA CEP: 18110547 - VOTORANTIM/SP

CNPJ: 08.696.456/0001-40
PROCESSO: 25351.291691/2009-50 AUTORIZAÇÃO: 1.38934.9

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO MACELLA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA SANTA FILOMENA Nº 884

BAIRRO: CENTRO CEP: 09710060 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

CNPJ: 04.843.622/0001-32
PROCESSO: 25351.438108/2009-51 AUTORIZAÇÃO: 1.38930.4

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.751, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Insumos Farmacêuticos e de Medicamentos, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: MANIPULAÇÃO OURO VERDE LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA DO CARMO, 545

BAIRRO: CENTRO CEP: 14870500 - JABOTICABAL/SP

CNPJ: 10.500.996/0001-58
PROCESSO: 25351.426637/2009-35 AUTORIZAÇÃO: 1.38935.2

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: CANDIDA L LOSS SIMIONI - ME

ENDEREÇO: AV. MANOEL DIAS DA SILVA 2364

BAIRRO: PITUBA CEP: 41830001 - SALVADOR/BA

CNPJ: 09.040.377/0001-49
PROCESSO: 25351.438113/2009-37 AUTORIZAÇÃO: 1.38931.8

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA VENTURA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 18 - LOJA A

BAIRRO: CENTRO CEP: 29800000 - BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

CNPJ: 07.389.551/0001-38
PROCESSO: 25351.429248/2009-40 AUTORIZAÇÃO: 1.38932.1

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: CRISTIAN CESAR TORRES - ME

ENDEREÇO: R. ANTONIO BERTONI 65

BAIRRO: PARQUE BELA VISTA CEP: 18110547 - VOTORANTIM/SP

CNPJ: 08.696.456/0001-40
PROCESSO: 25351.291691/2009-50 AUTORIZAÇÃO: 1.38934.9

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO MACELLA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA SANTA FILOMENA Nº 884

BAIRRO: CENTRO CEP: 09710060 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

CNPJ: 04.843.622/0001-32
PROCESSO: 25351.438108/2009-51 AUTORIZAÇÃO: 1.38930.4

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.751, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: GECON COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA POUSO ALEGRE, Nº 637, LOJA 16

BAIRRO: FLORESTA CEP: 31110010 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 02.946.643/0001-58
PROCESSO: 25351.429287/2009-10 AUTORIZAÇÃO: 1.06456.3

ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EVIDENCE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO Nº 1905

BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60135041 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 04.401.629/0001-02
PROCESSO: 25351.182406/2002-12 AUTORIZAÇÃO: 0.17362.3

ATIVIDADE/CLASSE

APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS -

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-

FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS -

EMPRESA: SANTA CLARA COMÉRCIO DE PRODUTOS FAR-

MACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO TELINI, Nº 1361

BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 14401090 - FRANCA/SP

CNPJ: 01.233.175/0001-01
PROCESSO: 25351.188610/2006-71 AUTORIZAÇÃO: 1.06726.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MARIA LUIZA IBRAHIM SABA ME

ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 451

BAIRRO: CENTRO CEP: 18300120 - CAPÃO BONITO/SP

CNPJ: 74.476.093/0001-32
PROCESSO: 25351.104193/2007-01 AUTORIZAÇÃO: 1.38071.7

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: DIXE DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORT. EX-

PORT. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

ENDEREÇO: SAAN TRECHO 03, LOTE 1010

BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632300 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 08.798.468/0001-85
PROCESSO: 25351.059165/2008-02 AUTORIZAÇÃO: 1.22038.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 215

BAIRRO: CENTRO CEP: 83003370 - SÃO JOSÉ DOS RI-

CHÉIS/PR
CNPJ: 08.145.933/0001-89
PROCESSO: 25023.021193/2006-07 AUTORIZAÇÃO: 1.37930.2

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: SILVANA APARECIDA BROLO HORTOLANDIA

ME

ENDEREÇO: RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO, Nº 624

BAIRRO: REMANSO CAMPINEIRO CEP: 13184420 - HORTO-

LÂNDIA/SP
CNPJ: 01.912.027/0001-13
PROCESSO: 25351.203643/2008-10 AUTORIZAÇÃO: 1.38459.9

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: BACABAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ADOLFO GOLI, Nº 347

BAIRRO: JARDIM MORUMBI CEP: 12236842 - SÃO JOSÉ DOS

CAMPOS/SP
CNPJ: 00.939.163/0001-34
PROCESSO: 25351.073903/2008-16 AUTORIZAÇÃO: 1.22039.2

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOGUEIRA, STRAVEGNA CIA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE VASQUES, Nº 410

BAIRRO: VILA CARVALHO CEP: 79005180 - CAMPO GRAN-

DE/MG
CNPJ: 37.203.726/0001-31
PROCESSO: 25351.474487/2006-16 AUTORIZAÇÃO: 1.37930.8

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: GARCIA SEGURA & CIA LTDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 16523	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 31B91E72CB0E664E52E5034D854A4440
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA FARMÁCIA DERMOMANIPULAÇÕES		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROP. FARMACÊUTICO		NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA COM MANIPULACAO
ENDEREÇO RUA DR MARCELINO NOGUEIRA 700		CNPJ 08.145.933/0001-89
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	08:00 às 12:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	14462	ALINE CORRALES RODRIGUES CORDEIRO	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	08:00 às 12:00	
*****	14:00 às 16:00	14:00 às 16:00	14:00 às 16:00	14:00 às 16:00	14:00 às 16:00	*****	
F	30941	THAIS MAYUMI RIOS	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	09:00 às 14:00	09:00 às 14:00	09:00 às 14:00	09:00 às 14:00	09:00 às 14:00	08:00 às 12:00	
*****	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	*****	
F	13027	HAINE STRASBACH DE QUEIROZ	SUBSTITUTO				SÓCIO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriela Lúiza Perreira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edívar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

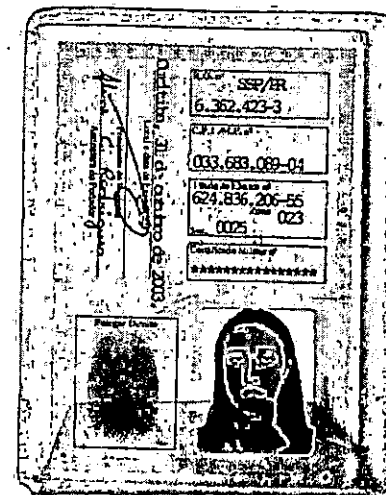
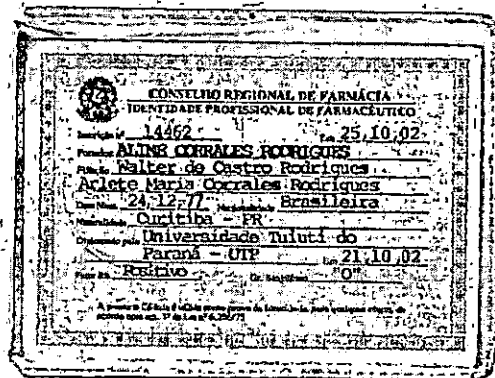
- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico Interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105461108201054293203-1
Data: 11/09/2020 16:13:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AK142910-68M
CNPJ: 06.670-0
Cartório: Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Barro dos Estados, João Pessoa, PB
(33) 3244-5104 | cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br
TJPB





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em processos licitatórios, que a empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME**, CNPJ Nº: 08.145.933/0001-89, com sede na RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA-215, Bairro Centro, CEP 83005-370, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, está inscrita em nosso quadro de fornecedores, cumprindo assim com as obrigações contratuais, sendo que nada consta até a presente data que possa desaboná-la.

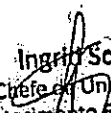
Segue abaixo listagem de alguns medicamentos manipulados fornecidos pela empresa:

- ANLÓDIPINO 1mg/ml fr 250ml
- LORAZEPAM 0,2mg/ml fr 200ml
- CARVAO ATIVADO Po 50g
- CARVAO ATIVADO po 10g
- FUROSEMIDA 4mg/ml fr 250ml
- PRIMETAMINA 2,5mg/ml fr 100ml
- SULFADIAZINA 100mg/ml fr 150ml
- ACIDO ACETICO 5% 100mL almotolia
- SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 100mL Fr
- PASTA P/ ELETROENCEFALOGRAFIA 1000g

O presente atestado foi emitido atendendo à solicitação da empresa em questão, para fins de Licitações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente nesta data.

Curitiba, 28 de julho de 2021.


Ingrid Scholz
Chefe da Unidade de
Abastecimento Farmacêutico
CHC-UFPR-Mat. 2392137

Ingrid Scholz
Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico
Matrícula nº 2392137

****Validade deste atestado: 12 meses (desde que a referida empresa continue dentro das mesmas condições de habilitação).**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Marcelino Nogueira, 215 – Centro – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ nº 08.145.933/0001-89, fornece a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR**, inscrita no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, medicamentos manipulados conforme Ata de registro de preços n. 157/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 28/2019.

Atestamos ainda que o referido fornecimento está sendo executado dentro dos padrões contratualmente exigidos e que não existiram registros de fatos que pudessem desabonar a conduta e a responsabilidade das obrigações assumidas.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2019.


RACHEL MEHL

Farmacêutica Bioquímica Matrícula 17472
Divisão de Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde

RUA MENDES LEITÃO, 3068 – FONE: 3381-6392 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARANÁ



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105462207200821915673-1
Data: 22/07/2020 12:40:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF66188-DQYB



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Título





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2019- SERMALI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Benedito Fenelon**, portador da CI/RG n.º 3.484.629-4 e CPF/MF n.º 445.885.429-15 e, de outro lado, a empresa **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, sediada à Rua Dr. Marcelino Nogueira, 215 - Centro - São José dos Pinhais/PR; CNPJ n.º 08.145.933/0001-89, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **Eduardo Emich Batista de Almeida**, portador da cédula de identidade n.º 7.225.774-0 SSP/PR e CPF n.º 043.866.599-60, tendo como gestores o Sr. **José Ricardo Escaffa de Souza**, portador da cédula de identidade n.º 8644627-8 e CPF n.º 052.766.289-55 e a Sra. **Rachel Mehl**, portadora da cédula de identidade n.º 324.731-6 e CPF 015.654.129-74 e Fiscais o Sr. **Amilton José Ferreira de Paula**, portador da cédula de identidade n.º 1.979.176-9/PR e CPF 404.344.519-91 e a Sra. **Maria Angela Plovézan Figueiredo**, portadora da cédula de identidade n.º 4.456.274-0 e CPF 773.305.799-04, conforme o contido no processo licitatório levado a efeito através do edital de Pregão Eletrônico n.º 28/2019 - SERMALI, RESOLVEM registrar os preços nas quantidades estimadas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, para aquisição dos medicamentos conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	550	Acido Folinico 02 mg/ml - Solução Oral - Frasco c/ 30 ml	19,21	10.565,50
02	15	Azul de Metileno 1% - Frasco com 100 ml	19,32	289,80
03	60	Caféina 10 mg/ml - Solução Oral - Frasco c/ 30 ml	17,86	1.071,60
04	60	Captopril 1,25mg/ml - Solução Oral - Frasco com 60ml	18,89	1.133,40
05	1.800	Carvão Ativado 10 g - Envelope	12,90	23.220,00
06	20	Creme Hidratante - Uréia 10% Lactato de Amônia 10% Óleo de Amêndoas 5% - Q.S.P. 300 ml.	40,00	800,00
07	160	Creme Uréia 10%, Cold Cream 1000 g - frasco com 100g.	36,71	5.873,60
08	30	Fosfato Tricalcico 12,9 g Solução - Frasco c/ 100 ml	25,77	773,10
09	145	Papaína 10% - gel - Tubo com 100g	35,18	5.101,10
10	145	Papaína 15% - gel - Tubo com 100g	41,25	5.981,25
11	145	Papaína 6000UI - pó - Frasco com 50g	33,07	4.795,15
12	550	Pirimetamina 02 mg/ml - Solução Oral - Frasco c/ 30 ml	33,52	18.436,00
13	1.200	Sildenafil 40 mg - Cápsula	2,25	2.700,00
14	30	Sildenafil 02 mg/ml - Solução Oral - Frasco c/ 120 ml	32,01	960,30
15	30	Sildenafil 05 mg/ml - Solução Oral - Frasco c/ 100 ml	37,65	1.129,50
16	675	Sulfadiazina 100 mg/ml - Solução Oral - Frasco c/ 90 ml	24,70	16.672,50
17	30	Uréia 10% - creme de 300 g - Frasco	33,16	994,80
18	20	Uréia 15% - creme de 300 g - Frasco	35,07	701,40



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	15	Vitamina D 1000.Ui/Gotas = Frasco c/30 ml	22,19	332,85
20	60	Topiramato 100mg/5ml - Solução Oral - Frasco c/150ml	47,33	2.839,80
21	3	Lugol = Composição: Iodo 5%, Iodeto de Potássio 10% = Frasco c/ 500ml	63,59	317,95
22	270	SILDENAFIL - 60 MG - Comprimido	2,76	745,20
VALOR TOTAL R\$ 105.434,80 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)				

1.2 - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas para futuras aquisições correrão por conta da rubrica 33.90.30.09.00 - Material Farmacológico e 33.90.32.03.00 - Materiais de Saúde p/ Distribuição Gratuita e 33.90.30.36.00 - Material Hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A empresa vencedora deverá estar localizada na região de Curitiba (Curitiba e Região Metropolitana).

4.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade, determinará através de emissão de empenho/ordem de compra a quantidade a ser entregue, a proponente vencedora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão do mesmo, para a entrega dos medicamentos solicitados. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com os quantitativos, preços e outras condições constantes na nota de empenho/ordem de compra.

4.3 - Locais de entrega:

• Farmácia Especial - Rua Veríssimo Marques, 500 - Centro - São José dos Pinhais - CEP: 83.005-410.

• Hospital Municipal e Maternidade São José dos Pinhais - Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, 1747 - São Pedro - São José dos Pinhais - CEP: 83.005-040.

• Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Afonso Pena - Rua Francisca de Souza Cortes, 460 - Parque da Fonte - São José dos Pinhais - CEP: 83.050-660.

4.4 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o solicitado sem ônus de frete para o Município, inclusive aos sábados, caso haja necessidade, seguindo as melhores práticas de transporte e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), na(s) qual(is) deverá constar a data de validade e especificações. Deverá conter também, em local de fácil visualização, a



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de Empenho para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 4.5 - O recebimento do(s) material(is) se dará no local de entrega por profissional habilitado.
- 4.6 - O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos, preços, outras condições constantes na Nota de Empenho e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- 4.7 - Somente será(ão) recebido(s) o(s) produto(s) que apresentar(em) no mínimo 90% (noventa por cento) de seu prazo de validade plena a contar da data de entrega.
- 4.8 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao nome do produto, quantidade, data de fabricação, validade, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno, ou seja, as embalagens primárias e de consumo. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação em vigor do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.9 - As condições corretas de armazenamento do produto, tais como temperatura, umidade, etc., deverão estar descritas na(s) embalagem(ns). Os produto(s) termolábel(is) deve(m) ser acondicionado(s) em caixa(s) térmica(s) - Isopor ou equivalente - com o devido controle de temperatura.
- 4.10 - No caso da SEMS recusar o(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações previamente estabelecidas, a retirada do(s) material(is), bem como todas as despesas decorrentes, serão de responsabilidade da contratada. Este(s) produto(s) deverá(ão) ser retirado(s) em no máximo 24 horas corridas após a comunicação por email, do contrário será(ão) considerado(s) doado(s) ou descartado(s), em conformidade com a legislação vigente. A não substituição do(s) produto(s) dentro do prazo máximo estipulado será considerada como não entregue, estando a empresa sujeita às sanções previstas no instrumento contratual.
- 4.11 - Caso o(s) produto(s) entregue(s) apresente(m) indícios de desvio de qualidade, alterações em sua composição, aspecto, etc., dentro do prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca do(s) item(s) em quantidade equivalente, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do prazo da notificação, que será realizada via email.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1 - São obrigações da DETENTORA DA ATA, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital, as descritas a seguir:
- 5.1.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.1.2 - Comunicar de forma imediata, ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 5.1.3 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.1.4 - Arcar com todas as despesas, como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



5.1.5 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, Inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à DETENTORA DA ATA.

5.1.6 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao MUNICÍPIO com relação aos mesmos. A DETENTORA DA ATA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.1.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8 - A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado diretamente em conta corrente do vencedor, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- RUA PASSOS OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
- CEP.: 83030-720
- CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____

6.3 - Para cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

6.4 - A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA DA ATA do seguinte:

6.4.1 - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.2 - Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais do Município de São José dos Pinhais.

6.5 - O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



6.6 - Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

6.7 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA DA ATA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

6.8 - Os preços contratados são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no artigo 65, Inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Fornecimento a ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo MUNICÍPIO, quando:

7.1.1 - A DETENTORA DA ATA descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - A DETENTORA DA ATA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO;

7.1.4 - Estiverem presentes razões de interesse público;

7.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

7.2.1 - O Cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 sujeita a empresa Detentora da Ata a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para qual foi calculada até o mês de sua quitação.

7.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela DETENTORA DA ATA e aceitos pelo MUNICÍPIO, o não cumprimento do prazo de fornecimento, sujeita a multa calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



$M = 0,03 \times N \times F$, onde:

M = valor da multa,

N = atraso em dias consecutivos, obtendo-se como base a ordem de fornecimento, relativo a cada etapa

F = valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento em atraso.

8.2 - A DETENTORA DA ATA terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo MUNICÍPIO. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à DETENTORA DA ATA a qualquer contestação.

8.3 - O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da DETENTORA DA ATA, independentemente de qualquer contestação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedado à DETENTORA DA ATA a subcontratação do objeto desta Ata, ou a cessão ou transferência da Ata, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

9.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO. Autorizada a subcontratação, a DETENTORA DA ATA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

a) O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a DETENTORA DA ATA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à DETENTORA DA ATA direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pela Ata, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas na Ata, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível, que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes a apresentação das propostas e a execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019 - SERMALI e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) detentora(s) da ata.

12.1.3 - Em razão de eventuais alterações estruturais do MUNICÍPIO, poderá haver modificações no local de entrega do objeto, caso em que o MUNICÍPIO notificará a DETENTORA DA ATA para promover as mudanças necessárias.

12.2 - A DETENTORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta Ata, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do produto a ser entregue, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da Ata.

12.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

12.4 - Este instrumento contratual é proveniente do Processo Administrativo nº 83/2019 - DECOL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:

São José dos Pinhais, 02 de maio de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
PREFEITO MUNICIPAL

Giovani de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eduardo Emich Batista de Almeida
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022
PROTOCOLO 16626/2022
Processo Administrativo nº. 205/2022

A empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, CNPJ 08.145.933/0001-89, sediada na RUA, Marcelino Nogueira, 700, Centro, São José Dos Pinhais/PR – CEP 83.005-370 por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida**, infra-assinado, Sócio administrativo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.225.774-0 SESP/PR, CPF 043.866.599-60, (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato o Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida, infra-assinado, Sócio administrativo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.225.774-0 SESP/PR, CPF 043.866.599-60, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o o Sr. Eduardo Emich

LOJA 1: 41 3383-6363: R. Dr. Marcelino Nogueira, 215, S.J. dos Pinhais-PR

LOJA 2: 41 3323-7521: R. Brigadeiro Franco, 2601, Curitiba-PR

LOJA 3: 41 32440277: R. Castro, 15, Curitiba-PR

www.dermomanipulacoes.com.br

Batista de Almeida, infra-assinado, Sócio administrativo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.225.774-0 SESP/PR, CPF 043.866.599-60 cuja função/cargo é sócio administrador

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Licitacoes@dermomanipulacoes.com.br

Telefone: (41) 33836363

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) o Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida, infra-assinado, Sócio administrativo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.225.774-0 SESP/PR, CPF 043.866.599-60 responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

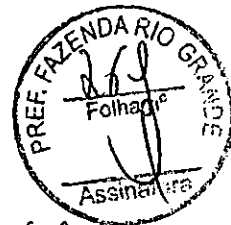
certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.

b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.



- 16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.
- 17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.
- 18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2022

Eduardo
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.145.933/0001-89
Eduardo Emich Batista de Almeida (Sócio)
CPF: 043.866.599-60 RG: 7.225.774-0 SESP/PR

08.145.933/0001-89
INSC. ICMS/PR 90378498-05
FAMADER FARMÁCIA DE
MANIPULAÇÃO LTDA.
RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 215
TERREO - CEP: 83.006-370 - CENTRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

LOJA 1: 41 3383-6363: R. Dr. Marcelino Nogueira, 215, S.J. dos Pinhais-PR

LOJA 2: 41 3323-7521: R. Brigadeiro Franco, 2601, Curitiba-PR

LOJA 3: 41 32440277: R. Castro, 15, Curitiba-PR

www.dermomanipulacoes.com.br

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022
PROTOCOLO 16626/2022
Processo Administrativo nº. 205/2022

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,

A empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, CNPJ 08.145.933/0001-89, sediada na RUA, Marcelino Nogueira, 700, Centro, São José Dos Pinhais/PR – CEP 83.005-370 por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida**, infra-assinado, Sócio administrativo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.225.774-0 SESP/PR, CPF 043.866.599-60, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2022

Eduardo Emich Batista de Almeida
FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.
CNPJ.: 08.145.933/0001-89
Eduardo Emich Batista de Almeida (Sócio)
CPF. 043.866.599-60 RG. 7.225.774-0 SESP/PR.

08.145.933/0001-89
Inscr. ICMS/PR 90378498-95
FAMADER FARMACIA DE
MANIPULACAO LTDA.
RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 215,
CENTRO - CEP: 83.005-370 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

LOJA 1: 41 3383-6363: R. Dr. Marcelino Nogueira, 215, S.J. dos Pinhais-PR

LOJA 2: 41 3323-7521: R. Brigadeiro Franco, 2601, Curitiba-PR

LOJA 3: 41 32440277: R. Castro, 15, Curitiba-PR

www.dermomanipulacoes.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0016626/2022

Número do processo:	0016626/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 14 Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/10/2022 10:30:30

Parecer: Conforme item 13.1.6.1. do edital PE 92/2022

Encaminho as documentações da empresa CLASSIFICADA em 1º lugar (FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA) , para que se realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Outubro de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 003.001.004 - Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/10/2022 15:58:29

Parecer: empresa farmader apta

apresentou documentos

registro da anvisa não se aplica em produtos manipulados.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Outubro de 2022.

Vanessa Bispo Soares



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0016626/2022

Número do processo: 0016626/2022 Situação: Em análise

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 16

Número do processo: 0016626/2022

Local do parecer: 003.001.101 - Gestor de Contratos - Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/10/2022 16:36:14

Parecer: Conforme parecer de farmaceutica responsável, empresa atendeu ao edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Outubro de 2022.

Karine Souza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Protocolo: 16626/2022 - Abertura de licitação de Medicamentos Manipulados

Interessado: Pregoeiro

Aos Senhores,

Reportando-se a análise de documentação do PE 92 - 2022 - Medicamentos manipulados, apresentada referente ao item do Edital: **13.1.6. Documentação Específica**, foi verificado e a empresa atende a todos os requisitos do edital.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE SOUZA DIAS
Data: 18/10/2022 16:35:23-0300
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Karine Souza Dias
mat 351322
Div de Gestão Administrativa

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.922022 .8364 .4302 .60009613



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00092/2022



Às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 16626/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00092/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Ácido fólico**Descrição Complementar:** Ácido Fólico Concentração: 2 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 70**Valor Estimado:** R\$ 5.436,9000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 50 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 .**Item: 2****Descrição:** Carvão ativado**Descrição Complementar:** Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó , Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 230**Valor Estimado:** R\$ 8.797,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 25 G**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.400,0000 e com valor negociado a R\$ 4.399,9000 .**Item: 3****Descrição:** Isoniazida**Descrição Complementar:** Isoniazida Dosagem: 100 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40**Valor Estimado:** R\$ 2.528,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.120,0000 .**Item: 4****Descrição:** Nitrato de prata**Descrição Complementar:** Nitrato De Prata Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 25**Valor Estimado:** R\$ 886,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 5 ML**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** Pirimetamina**Descrição Complementar:** Pirimetamina Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada**Tratamento Diferenciado:** -

Quantidade: 55
Valor Estimado: R\$ 3.226,8500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Frasco 100 ML
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.998,0000 e com valor negociado a R\$ 1.997,6000 .

**Item: 6****Descrição:** Sulfadiazina**Descrição Complementar:** Sulfadiazina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Oral , Característica Adicional*: Formulação Especialmente Manipulada**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 75**Valor Estimado:** R\$ 6.072,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 100 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.500,0000 e com valor negociado a R\$ 6.072,7500 .

Histórico**Item: 1 - Ácido fólico**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hor. Registro
04.162.170/0001-23	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI Marca: MARCA PROPRIA MANIP. Fabricante: ESTRATTI VEGETALI Modelo / Versão: FRASCO 60ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido Fólico 2mg/ml - Frasco 60ml - Solução oral Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	70	R\$ 50,0000	R\$ 3.500,0000	17/10/2022 16:57:58
07.071.740/0001-68	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: FRASCO COM 50 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido Fólico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	70	R\$ 60,0000	R\$ 4.200,0000	17/10/2022 14:53:27
08.145.933/0001-89	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA Marca: famader Fabricante: famader Modelo / Versão: manipulado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido Fólico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	70	R\$ 70,0000	R\$ 4.900,0000	18/10/2022 07:18:36
07.316.691/0001-86	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA Marca: ÁCIDO FOLÍNICO Fabricante: FM Modelo / Versão: FM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO FOLÍNICO 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML. RMS: NOTIFICADO RDC/67. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	70	R\$ 77,6700	R\$ 5.436,9000	17/10/2022 08:57:32

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.436,9000	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 4.900,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 4.200,0000	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:00:11:197

R\$ 3.500,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 4.374,3000	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:00:14:990
R\$ 3.499,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:08:36:667
R\$ 3.498,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:08:42:017
R\$ 3.400,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:08:47:607
R\$ 3.399,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:08:47:693
R\$ 3.300,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:09:03:800
R\$ 3.298,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:10:45:863
R\$ 3.200,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:11:15:583
R\$ 3.198,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:11:22:820
R\$ 3.000,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:11:36:407
R\$ 2.980,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:12:07:697
R\$ 2.900,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:12:31:110
R\$ 2.800,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:12:40:157



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento	18/10/2022 09:14:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 09:14:41	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 09:40:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 10:04:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89.
Aceite de proposta	18/10/2022 10:33:25	Acelte individual da proposta. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000.
Habilitação de fornecedor	18/10/2022 16:01:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Carvão ativado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.162.170/0001-23	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO ETRELI Marca: MARCA PRÓPRIA MANIP. Fabricante: ESTRATTI VEGETALI Modelo / Versão: FRASCO 25G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvão ativado em pó - Frasco 25 g Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	230	R\$ 30,0000	R\$ 6.900,0000	17/10/2022 16:57:58
08.145.933/0001-89	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA Marca: famader Fabricante: famader Modelo / Versão: manipulado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g COD BR 0446251 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	230	R\$ 30,0000	R\$ 6.900,0000	18/10/2022 07:18:36
07.071.740/0001-68	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: FRASCO COM 25 G	Sim	Sim	230	R\$ 35,0000	R\$ 8.050,0000	17/10/2022 14:53:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g. MANIPULADO**Porte da empresa:** ME/EPP

07.316.691/0001-86 FORMULAS Sim Sim 230 R\$ 38,2500 R\$ 8.797,5000 17/10/2022
 MAGISTRAIS
 MANIPULACOES
 ESPECIAIS
 LTDA
Marca: CARVÃO ATIVADO
Fabricante: FM
Modelo / Versão: FM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARVÃO ATIVADO EM PÓ, FRASCO 25G. RMS: NOTIFICADO
 RDC/67.
Porte da empresa: ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.797,5000	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 8.050,0000	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 6.900,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 6.900,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 6.899,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:00:17:260
R\$ 6.800,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:04:33:017
R\$ 6.799,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:04:34:413
R\$ 6.700,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:05:59:843
R\$ 6.699,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:06:00:790
R\$ 6.600,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:06:08:893
R\$ 6.599,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:06:10:870
R\$ 6.500,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:06:17:437
R\$ 6.499,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:06:18:887
R\$ 6.400,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:06:23:127
R\$ 6.399,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:06:24:913
R\$ 6.300,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:06:28:650
R\$ 6.299,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:06:28:920
R\$ 6.000,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:06:32:530
R\$ 6.092,7000	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:06:32:953
R\$ 5.999,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:08:40:610
R\$ 5.900,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:08:54:713
R\$ 5.899,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:08:54:830
R\$ 5.800,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:09:11:200
R\$ 5.799,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:09:11:290
R\$ 5.500,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:09:18:187
R\$ 5.499,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:09:18:270
R\$ 5.000,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:09:22:100
R\$ 4.998,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:10:52:977
R\$ 4.997,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:11:22:650
R\$ 4.900,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:11:25:127
R\$ 4.800,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:11:31:613
R\$ 4.700,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:11:43:260
R\$ 4.600,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:12:16:670
R\$ 4.500,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:12:22:840
R\$ 4.400,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:12:46:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento	18/10/2022 09:14:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 09:14:47	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	18/10/2022 10:34:05	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 4.400,0000 e com valor negociado

a R\$ 4.399,9000. Motivo: Proposta ajustada.

Habilitação de 18/10/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 fornecedor 16:01:39 - CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Isoniazida**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unid.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.145.933/0001-89	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 53,0000	R\$ 2.120,0000	18/10/2022 07:18:36
Marca: famader Fabricante: famader Modelo / Versão: manipulado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.120,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:00:11:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2022 09:10:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 09:11:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/10/2022 09:11:35	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/10/2022 10:34:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 2.120,0000.
Habilitação de fornecedor	18/10/2022 16:01:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Nitrato de prata****Não existem propostas para o item****Não existem lances para o item****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	18/10/2022 09:00:11	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 5 - Pirlimetamina**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unid.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.162.170/0001-23	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	Sim	Sim	55	R\$ 55,0000	R\$ 3.025,0000	17/10/2022 16:57:58
Marca: MARCA PROPRIA MANIP.							

Fabricante: ESTRATTI VEGETALI**Modelo / Versão:** FRASCO 100ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pirimetamina 2mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral**Porte da empresa:** ME/EPP

07.316.691/0001-86	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA	Sim	Sim	55	R\$ 58,6700 R\$ 3.226,8500	17/10/2022 08:57:32
--------------------	---	-----	-----	----	----------------------------	------------------------

Marca: PIRIMETAMINA**Fabricante:** FM**Modelo / Versão:** FM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PIRIMETAMINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML**RMS:** NOTIFICADO RDC/67.**Porte da empresa:** ME/EPP

07.071.740/0001-68	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA	Sim	Sim	55	R\$ 60,0000 R\$ 3.300,0000	17/10/2022 14:53:27
--------------------	--	-----	-----	----	----------------------------	------------------------

Marca: própria**Fabricante:** própria**Modelo / Versão:** FRASCO COM 100 ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pirimetamina 2mg/ml -Frasco 100 ML -solução oral.**MANIPULADO****Porte da empresa:** ME/EPP

08.145.933/0001-89	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	Sim	Sim	55	R\$ 70,0000 R\$ 3.850,0000	18/10/2022 07:18:36
--------------------	---	-----	-----	----	----------------------------	------------------------

Marca: famader**Fabricante:** famader**Modelo / Versão:** manipulado**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pirimetamina 2 mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.850,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 3.300,0000	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 3.226,8500	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 3.025,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:00:11:197
R\$ 3.024,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:00:21:280
R\$ 3.000,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:04:38:420
R\$ 2.999,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:04:40:443
R\$ 2.900,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:06:04:780
R\$ 2.899,9900	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:06:06:823
R\$ 2.800,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:06:12:643
R\$ 2.886,9500	07.316.691/0001-86	18/10/2022 09:06:12:837
R\$ 2.799,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:08:33:770
R\$ 2.700,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:08:58:823
R\$ 2.699,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:08:58:920
R\$ 2.600,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:09:27:410
R\$ 2.599,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:09:27:513
R\$ 2.500,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:09:31:337
R\$ 2.499,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:09:31:460
R\$ 2.400,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:09:35:200
R\$ 2.399,9900	07.071.740/0001-68	18/10/2022 09:09:35:300
R\$ 2.300,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:09:38:627
R\$ 2.298,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:11:02:037
R\$ 2.200,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:11:32:653
R\$ 2.198,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:11:39:623
R\$ 2.100,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:11:48:307
R\$ 2.090,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:12:28:217
R\$ 2.000,0000	04.162.170/0001-23	18/10/2022 09:12:34:880
R\$ 1.998,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:12:57:283

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento	18/10/2022 09:14:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 09:14:58	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 10:37:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 12:45:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89.
Aceite de proposta	18/10/2022 14:31:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 1.998,0000 e com valor negociado a R\$ 1.997,6000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	18/10/2022 16:01:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Sulfadiazina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.145.933/0001-89	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	Sim	Sim	75	R\$ 140,0000	R\$ 10.500,0000	18/10/2022 07:18:36
Marca: famader Fabricante: famader Modelo / Versão: manipulado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfadiazina 100 mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.500,0000	08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:00:11:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

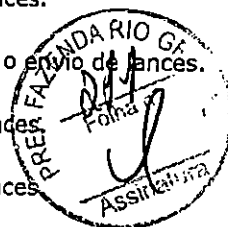
Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2022 09:10:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 09:11:38	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/10/2022 09:11:38	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/10/2022 10:36:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 10.500,0000 e com valor negociado a R\$ 6.072,7500. Motivo: Valor negociado via chat (18/10/2022 09:38:04).
Habilitação de fornecedor	18/10/2022 16:01:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

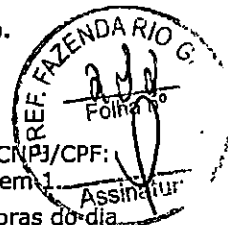
Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 18/10/2022	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas

	09:00:12	automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/10/2022 09:00:14	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 09:00:16	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 09:00:16	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 09:00:17	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 09:00:19	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 09:00:20	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/10/2022 09:01:44	Bom dia Senhores licitantes
Sistema	18/10/2022 09:10:18	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/10/2022 09:10:21	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/10/2022 09:11:35	O item 3 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 09:11:38	O item 6 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 09:14:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 09:14:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 09:14:58	O item 5 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 09:14:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/10/2022 09:18:08	Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	18/10/2022 09:18:26	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasnet.
Pregoeiro	18/10/2022 09:18:33	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	18/10/2022 09:18:44	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	18/10/2022 09:18:51	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	18/10/2022 09:19:01	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	18/10/2022 09:21:29	Por gentileza se atentem aos avisos postados. E logo iniciarei a etapa de negociação e propostas ajustadas.
Pregoeiro	18/10/2022 09:28:31	Para FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - Senhores estão logados?
Pregoeiro	18/10/2022 09:30:33	Para FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - Quanto aos itens, 01 , 02, 03 e 05 conseguem um desconto maior ?
Pregoeiro	18/10/2022 09:31:20	Para FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - E quanto ao item 06, podem aceitar pelo valor estimado em edital - Total R\$ 6.072,75 ?
08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:36:51	bom dia
08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:37:05	um momento por gentileza
08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:38:04	item 6- podemos aceitar no valor estimado
08.145.933/0001-89	18/10/2022 09:39:15	os demais itens não será possível baixar mais, já estamos no nosso mínimo



Para FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - certo.



Pregoeiro 18/10/2022 09:39:34

Pregoeiro 18/10/2022 09:39:58

Sistema 18/10/2022 09:40:04

Pregoeiro 18/10/2022 09:41:14

Senhor fornecedor FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Solicito aos senhores envio de proposta atualizada, até às 13:40 horas do dia 18/09/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.

Sistema 18/10/2022 10:04:26

Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89, enviou o anexo para o item 1.

Sistema 18/10/2022 10:37:16

Senhor fornecedor FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 5.

Pregoeiro 18/10/2022 10:38:33

Senhores por gentileza, retifiquem na proposta ajustada o item 5, seu melhor lance foi o Total de R\$ 1.998,00. Fico no aguardo.

Pregoeiro 18/10/2022 11:30:26

Informo que retomaremos a sessão 18/10/2022 às 14h30min.

Sistema 18/10/2022 12:45:12

Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89, enviou o anexo para o item 5.

Pregoeiro 18/10/2022 14:31:43

Boa tarde a todos.

Pregoeiro 18/10/2022 14:32:11

A empresa FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-89 teve sua proposta aceita.

Pregoeiro 18/10/2022 14:33:52

Neste momento estamos no aguardo do parecer técnico da Secretaria de Saúde. Para auxílio na habilitação de documentações específicas, conforme item 13.1.6.1 do edital.

Pregoeiro 18/10/2022 15:59:13

Senhores, informo que recebemos o parecer técnico favorável a empresa classificada em primeiro lugar.

Pregoeiro 18/10/2022 16:00:21

Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte da proponente do Menor Preço, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.

Pregoeiro 18/10/2022 16:00:37

Deste modo, a empresa FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.145.933/0001-8 é considerada habilitada.

Pregoeiro 18/10/2022 16:00:55

Assim, promoverei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante no sistema.

Pregoeiro 18/10/2022 16:01:25

Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o item 15 do Edital.

Sistema 18/10/2022 16:01:47

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 18/10/2022 16:03:18

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/10/2022 às 16:33:00.

Pregoeiro 18/10/2022 16:33:25

Encerrou-se o prazo para intenção de recursos e nenhuma intenção foi registrada.

Pregoeiro 18/10/2022 16:33:30

Nada mais havendo a tratar, encerro em definitivo a presente sessão.

Pregoeiro 18/10/2022 16:34:00

Peço a gentileza que a empresa vencedora aguarde o contato da Coordenação de Contratos.

Pregoeiro 18/10/2022 16:34:07

Agradeço a participação, a colaboração e a seriedade demonstrada durante o certame.

Pregoeiro 18/10/2022 16:34:15

Uma boa tarde!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/10/2022 08:23:41	
Abertura da sessão pública	18/10/2022 09:00:12	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/10/2022 09:14:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/10/2022 16:01:47	Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do
prazo18/10/2022
16:03:18Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/10/2022 às
16:33:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:34 horas do dia 18 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00092/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

08.145.933/0001-89 - FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Ácido fólico</u>	Frasco 50 ML	70	R\$ 5.436,9000	R\$ 40,0000	R\$ 2.800,0000
Marca: famader Fabricante: famader Modelo / Versão: manipulado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral						
2	<u>Carvão ativado</u>	Frasco 25 G	230	R\$ 8.797,5000	R\$ 19,1300	R\$ 4.399,9000
Marca: famader Fabricante: famader Modelo / Versão: manipulado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g COD BR 0446251						
3	<u>Isoniazida</u>	Comprimido	40	R\$ 2.528,4000	R\$ 53,0000	R\$ 2.120,0000
Marca: famader Fabricante: famader Modelo / Versão: manipulado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral						
5	<u>Pirimetamina</u>	Frasco 100 ML	55	R\$ 3.226,8500	R\$ 36,3200	R\$ 1.997,6000
Marca: famader Fabricante: famader Modelo / Versão: manipulado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pirimetamina 2 mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral						
6	<u>Sulfadiazina</u>	Frasco 100 ML	75	R\$ 6.072,7500	R\$ 80,9700	R\$ 6.072,7500
Marca: famader Fabricante: famader Modelo / Versão: manipulado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfadiazina 100 mg/ml - Frasco 100ml - Solução oral						

Total do Fornecedor: R\$ 17.390,2500

Valor Global da Ata: R\$ 17.390,2500

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



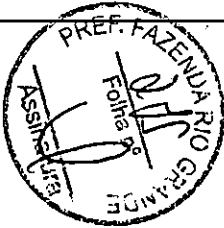
Imprimir o
Relatório

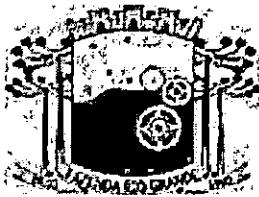
Voltar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Processo: 205/2022 Licitação: 92/2022 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 14078 - FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA									
1	55-04-1824	Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral	FAMADER	Frasc	70,000	0,0000	40,0000	2.800,00	Venceu
2	55-04-1826	Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g	FAMADER	Frasc	230,000	0,0000	19,1300	4.399,90	Venceu
3	55-04-1828	Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral	FAMADER	Frasc	40,000	0,0000	53,0000	2.120,00	Venceu
5	55-04-1888	Pirimetamina 2mg/ml.	FAMADER	Frasc	55,000	0,0000	36,3200	1.997,60	Venceu
6	55-04-1889	Sulfadiazina 100 mg/ml-	FAMADER	Frasc	75,000	0,0000	80,9700	6.072,75	Venceu
Total do Fornecedor ----->					470,000			17.390,25	

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 92/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 92/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", tendo como vencedora a seguinte empresa:

FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 com valor total de R\$ 17.390,25 (dezessete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 18/10/2022 16:44:51-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 16626/2022

A Secretaria de Saúde em análise do processo nº 16626/2022 do PE 92/2022 referente ao Julgamento de Classificação de Aquisição de Medicamentos manipulados, está de acordo com os trâmites realizados e solicita homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

FRANCISCO ROBERTO  Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.10.24 14:03:22 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0016626/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0016626/2022	Memorando		25/10/2022 08:25	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS 6 ITENS

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:25:54



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0016626/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0016626/2022	Memorando		25/10/2022 10:58	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS 6 ITENS

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:58:21



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 713/2022



Processo nº 16626/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, atarvés de seu Pregoeiro, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico nº 092/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Consta também Parecer Contábil, atestando a aptidão das licitantes quanto a qualificação econômico-financeira.

Não houve manifestação de recurso. Houve manifestação do Secretário Municipal de Saúde favorável à homologação. O processo foi encaminhado para parecer jurídico.

É o relatório.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.



Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0016626/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0016626/2022	Memorando		25/10/2022 13:30	☐	☐

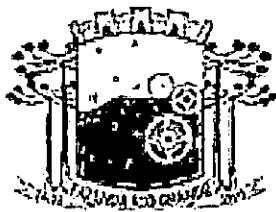
Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS 6 ITENS

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:30:17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



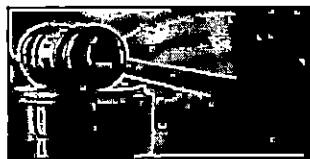
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 92/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 com valor total de R\$ 17.390,25 (dezessete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 713/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 31/10/2022 15:16:13-0300
Verifique em <https://verificador.itj.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 219/2022 de 01 de novembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRELITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da publicidade, publica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 60/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmeras e protetores para manutenção/ troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros da Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETUSA-SB e Homologação do Pregão Eletrônico nº 60/2022, publicada no dia 05 (cinco) de outubro de 2022 na Edição nº 203/2022, pág. 14, do Diário Oficial da Município.

Onde se lê - PJ PRELUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-78, vencedora dos itens 5A, 5B, 5C e 5D com valor total de R\$ 208.104,70 (duzentos e oito mil cento e quatro reais e setenta centavos).

Lula-se - JA PRELUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-78, vencedora dos itens 5A, 5B, 5C e 5D com valor total de R\$ 208.104,70 (duzentos e oito mil e quatorze reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2022

gubx

Marcelo Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRELITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 60/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", a ADJUDICA o objeto em favor da empresa FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-82, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com valor total de R\$ 17.570,25 (dezenove mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 713/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022

gubx

Marcelo Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

PROTÓCOLO 59832/2022 - Processo Administrativo nº 124/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de prestação para eventos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Edital e Edital das propostas disponíveis a partir de 03/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas às 14h/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

gubx

Luiz Guilherme Rodrigues
Preposto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Serviço de uso de Roteador Wi-Fi com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ovidor Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria da Comunicação Social, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, com modificação nos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

gubx

Glauber Ederi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira municipal
Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 99/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de veículo de transporte sanitário, mediante a emenda 00240.3600001/18-002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

gubx

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro municipal
Portaria 241/2022

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.11.01 16:58:20 -03'00'

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa, E. A. BALDAN & CIA LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 01/03/2023, para atividade de armazenamento temporário, transbordo e transporte de resíduos não perigosos, para estabelecimento localizado na Av. Mato Grosso, 3100 - 83.829-372 - Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO GRACIOSA LTDA, CNPJ 47.836.520/0001-00, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalada na Avenida Nossa Senhora da Luz, 750, bairro Cabral, Curitiba, Pr.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
AUTO POSTO GRACIOSA LTDA, CNPJ 47.836.520/0001-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 27/10/2023 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, licença prévia, emitida em 27/10/2022, situada à Avenida Nossa Senhora da Luz, 750, CEP 82510-020, bairro Cabral, Curitiba, Pr.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 06, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 06, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

PARANÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/17/2022 GMS
PROTÓCOLO Nº 17.217.393-4
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma no estacionamento da 3ª Companhia Independente da Polícia Militar, sita à Rodovia PR-182, Km 69, Zona Rural, no município de Londrina, Paraná.
Prazo Máximo: R\$ 220.771,80 (duzentos e vinte mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.
Retirada do Edital: A partir do dia 04 de novembro de 2022 no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.
Abertura dos Envelopes: Dia 16 de janeiro de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sita à Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, 8º andar, Curitiba, Paraná.
GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Diretor Geral da Paraná Edificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 02/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FARMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 08 com valor total de R\$ 17.390,25 (dezessete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). O processo alenou a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 713/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa, E. A. BALDAN & CIA LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de armazenamento temporário, transbordo e transporte de resíduos não perigosos, válida até 01/03/2023, renovação da Licença de Operação nº 275132, a ser implantada na Av. Mato Grosso, 3100 - 83.829-372 - Fazenda Rio Grande/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 02/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2022, publicada no dia 07 (sete) de outubro de 2022, pelo 1º do Diário Indústria e Comércio. Onde se lê - JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos itens 54, 57, 81, 83 e 84 com valor total de R\$ 208.104,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta centavos).
Lula-se - JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos itens 54, 57, 81, 83 e 84 com valor total de R\$ 208.014,70 (duzentos e oito mil e quatorze reais e setenta centavos).
Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, em 01/11/2022, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço visando a aquisição do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) computador ultrabook da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.br. Acesso identificado no link - BLL Compras.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico transparencia.municipio.pr.gov.br; através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico acesso.bll.compras.br ou pelo endereço eletrônico licitacao.bll.compras.br ou através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3409-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
01 de novembro de 2022 - Leliane Costa - Pregoeira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Auto Posto Marfim Ltda - CNPJ 79.783.916/0001-05, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Fomento de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, instalada na Av. Comendador Franco nº 7479, Ubatuba, Curitiba. Renov. da Licença de Operação nº 22000168 válida até 25/10/2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e fornecimento dos materiais necessários para a realização da 7ª Corrida e Caminhada de Rua Cidade de Pato Branco 2022, a qual será realizada no dia 11 de Dezembro de 2022, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 60.429,22.
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pregoeira - Naudier Provensi.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
OBJETO: Fomento de licença de direito de uso de software do processo digital, incluindo protocolo eletrônico, gestão de documentos internos e externos e nos processos administrativos, visando uma padronização de comunicação interna e externa e da gestão documental, contendo serviço de migração, implantação, manutenção, atualizações, treinamento e suporte técnico, com armazenamento em nuvem e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em atendimento às necessidades da administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 371.642,47.
DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site: www.pato-branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pregoeira - Leliane Cristina Puntkanier.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
O R B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.268.245/0001-47, situada na Rua Índio Karapá, nº 1212, Sala 01, Guarapuá/PR, CEP 85.655-050, NOTIFICA POR EDITAL.
JEAN MARCOS PEREIRA, brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido em 12/09/2000, portador da cédula de identidade nº 14328940 SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.635.959-13. Anúncio em local aberto e assinado para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.408,31 (mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 01/11/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Quadra 35 do LOTEAMENTO BAIRRO DAS CEREJEIRAS, localizada na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá - PR, CEP 85651-170, matrícula nº 27.381 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ - PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, em 01/11/2022, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço visando a aquisição do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Proposta para prestação de serviços de manutenção especializada para produção de serviços de alarme, segurança e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de equipamentos para de vacância da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.br. Acesso identificado no link - BLL Compras.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico transparencia.municipio.pr.gov.br; através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico acesso.bll.compras.br ou pelo endereço eletrônico licitacao.bll.compras.br ou através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3409-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
01 de novembro de 2022 - Leliane Costa - Pregoeira

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 92/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 com valor total de R\$ 17.390,25 (dezessete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 713/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

119022/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 60/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 60/2022, publicada no dia 07 (sete) de outubro de 2022 na Edição nº 11270/2022, pág.43, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos itens 54, 57, 81, 83 e 84 com valor total de R\$ 208.104,70 (duzentos e oito mil cento e quatro reais e setenta centavos).

Leia-se - JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos itens 54, 57, 81, 83 e 84 com valor total de R\$ 208.014,70 (duzentos e oito mil e quatorze reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

119023/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2022, a qual tem como objeto a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Municipal de Fazenda Rio Grande, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante Trade Comunicação e Marketing Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 732/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Outubro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

119027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022 PROTOCOLO 59882/2022 - Processo Administrativo nº. 236/2022 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de premiação para eventos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregeiro Municipal

119411/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 073/2022
Registro De Preços Nº. 070/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de Materiais Hospitalares, objetivando a reposição do estoque e funcionamento da farmácia básica na Unidade Básica de Saúde, remédios destinados a secretaria municipal de saúde do município de Iguatu/PR.

Data da sessão de abertura: 23/11/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor: R\$ 1.169.040,15 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, reais e quinze centavos).

Informações: (45) 3248-1090

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 01 de novembro de 2022.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito municipal

119024/2022

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 080/2022

Registro de preços Nº. 077 /2022

Objeto: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serem usados em atendimentos e campanhas da saúde, objetivando um atendimento diferenciado e eficiente aos pacientes, destinados à secretaria de saúde do município de Iguatu/Paraná.

Data da sessão de abertura: 18/11/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$12.036,25 (Doze mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

Informações: (45) 3248-1090.

Iguatu, 01 de novembro de 2022.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

119140/2022

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 081/2022

Registro de Preço 078/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de itens de panificação (lanches) diversos para consumo pelos agentes públicos, participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pelo município de Iguatu/PR, durante a vigência da ata de registro.

Data da sessão de abertura: 21/11/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor: R\$ 348.569,50 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Informações: (45) 3248-1090

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu 01 de novembro de 2022.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

119291/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 23/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 340/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de pessoa jurídica para a organização e realização de evento (comemorações alusivas ao Aniversário do Município) a ser realizado nas datas de 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, mediante pagamento do preço público correspondente pela utilização do espaço a ser explorado economicamente, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 03 de novembro de 2022 até 21 de novembro de 2022. A sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 21 de novembro de 2022 às 15:30 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fax: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, 01 de novembro de 2022. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

119412/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2022-PMB

O Município de Bandeirantes Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal e Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n.1457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica designada inicialmente a data de 12 de dezembro de 2022, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Exclusivo para Micro Empresas - ME; Empresas de Pequeno Porte - EPPs

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DE PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL. Data de abertura: 17/11/2022. Horário: 09h00min. Local: www.gov.br/compras/pt-br. A integral do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida/PR, 27 de outubro de 2022.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 92/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FARMACIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 com valor total de R\$ 17.390,25 (dezessete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 713/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 60/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 60/2022, publicada no dia 07 (sete) de outubro de 2022 na Edição nº 192/2022, pág. 320, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos itens 54, 57, 81, 83 e 84 com valor total de R\$ 208.104,70 (duzentos e oito mil cento e quatro reais e setenta centavos).

Leia-se - JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos itens 54, 57, 81, 83 e 84 com valor total de R\$ 208.014,70 (duzentos e oito mil e quatorze reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI, Fundamentação Legal, Processo Licitatório nº 034/2022, Tomada de Preços nº 003/2022 homologada em 06/05/2022. Objeto: Contratação de empresa do Ramo; a qual fornecerá todo material, mão de obra e equipamentos necessários para Revitalização - Remanescente. ID Nº 0325/2022 SEQ 2022325 DO CONTRATO SUPERIOR ID Nº 118/2022 SEQ Nº 2022118 Lote 03 Fica aditivado o prazo de execução/vigência para 90 (noventa) dias a contar de 02/11/2022 com vencimento previsto para 02/02/2023 dos contratos acima identificados. Demais itens de contrato original, permanecem inalterados em sua integralidade. FIGUEIRA/PR, 31/10/2022 ASS: Jose Carlos Contiero CAR: Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

Edital N 301/2022 - Processo N 5286/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de novembro de 2022, às 09:00 hrs, na plataforma da BLL, haverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços, tipo Menor por item, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Eletrodomésticos para Cozinha Para as Escolas, CMEIs e Secretaria Municipal de Educação, por meio do TC/PA 23400.000764/2021-21. O Edital está disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 1º de novembro de 2022
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Processo Administrativo nº 206/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 18 de novembro de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade financeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Demais Secretarias do Município. Tipo Maior Percentual de Desconto por Lote. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 03 de novembro de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 387- Residência São Lucas, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital poderá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 1º de novembro de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

O município de Joaquim Távora torna público que às 09:30 do dia 21/11/2022 na comprasgovernamentais.gov.br realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a aquisição de: 01 veículo HATCH, no valor de 96.265,33, prazo de entrega 180 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Daniele de Oliveira Nabarro, Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3559-1122. Email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br inteiro teor; do Edital (e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua João Rodrigues de Almeida, das 07:30 às 17:00 horas.

Joaquim Távora, 1º de novembro de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de Hospital de Média Complexidade para Prestar Atendimento Ambulatorial, Diagnóstico em Laboratório Clínico e Anatomicopatológico, diagnóstico por imagens, métodos diagnósticos em especialidades e cirurgias eletivas para atendimento à população do município de Leopólis. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 29 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Leopólis, Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR, ou enviadas via correio eletrônico no endereço: licitacao@leopolis.pr.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 03/11/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis, 1º de novembro de 2022.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras, protetores e serviços e recapagem e vulcanização em atendimento a Sec. Mun. de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 03/11/2022 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leopólis, 1º de novembro de 2022.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Impressão Gráfica para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 21 de novembro de 2022 às 08h30min. Abertura das Propostas: 21 de novembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 26 de outubro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

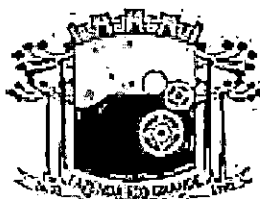
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.020.318/0001-10 e 06.020.318/0005-44, SEDIADO(A) NA RUA VOLKSWAGEN, 291, 7 e 9 ANDARES - CEP 04.344-901 - BAIRRO/DISTRITO: JABAQUARA - MUNICÍPIO: SÃO PAULO/SP OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FENDE/MC - ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 95064 - FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, VALOR: R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS), PRAZO DE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 92/2022

Protocolo Fly nº: 16626/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 92/2022, com objeto a "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:

FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 com valor total de R\$ 17.390,25 (dezesete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 03/11/2022 08:27:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



CONTRATO Nº 131/2022
PE 92/2022

ID 3779

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA FAMADER FARMACIA DE
MANIPULACAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.145.933/0001-89, Inscrição Estadual nº. 019936880-81, Inscrição Municipal nº. 30294, estabelecida na Rua Marcelino Nogueira, nº 700, Bairro: Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-370, e-mail: licitacoes@dermomaniplacoes.com.br, telefone: (41) 3383-6363//3323-7521, por seu representante legal, Sr. **Eduardo Emich Batista de Almeida**, inscrito no CPF sob nº. 043.866.599-60, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 16626/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde**”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 17.390,25 (dezessete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em até 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353.918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula nº 353.716, como fiscais de execução, e Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos e Licitações
Pregão Eletrônico nº 92/2022



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias nº. 157/2019 e nº. 99/2020.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 92/2022



Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022*



sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 17.390,25 (dezesete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 92/2022



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022*



- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- a) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- b) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

- a) As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

Parágrafo Segundo: Validade mínima de 60 dias e para o **item 4**, validade mínima de 180 dias.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 92/2022



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022*



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022*



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 92/2022



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688
917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.13 16:46:41 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:9463241396
8
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:9463241396
Dados: 2022.11.29 14:53:56 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2022.12.13 16:43:11 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA:04386659960
59960
Assinado de forma digital por EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA:04386659960
Dados: 2022.11.07 14:32:49 -03'00'

Eduardo Emich Batista de Almeida
FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 15/12/2022 08:28:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 15/12/2022 10:31:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 92/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

PROTOCOLO 16626/2022

Processo Administrativo nº. 205/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Eduardo Emich Batista de Almeida**, representante legal da empresa/organização **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

EDUARDO EMICH
BATISTA DE
ALMEIDA:043866599
60

Assinado de forma digital por
EDUARDO EMICH BATISTA
DE ALMEIDA:04386659960
Dados: 2022.11.07 14:32:32
-03'00'

Eduardo Emich Batista de Almeida
FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 205/2022		Licitação: 92/2022 - PE		Data da Homologação: 25/10/2022					
Fornecedor: 14078		- FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA							
1	55-04-1824	Ácido Folinico 2mg/ml - Frasco 60 ml - Solução Oral	FAMADER	Frasc	70,000	0,0000	40,0000	2.800,00	Venceu
2	55-04-1826	Carvão Ativado em Pó - Frasco 25 g	FAMADER	Frasc	230,000	0,0000	19,1300	4.399,90	Venceu
3	55-04-1828	Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral	FAMADER	Frasc	40,000	0,0000	53,0000	2.120,00	Venceu
5	55-04-1888	Pirimetamina 2mg/ml -Frasco 100 ML -solução oral	FAMADER	Frasc	55,000	0,0000	36,3200	1.997,60	Venceu
6	55-04-1889	Sulfadiazina 100 mg/ml-Frasco 100 ml-Solução Oral	FAMADER	Frasc	75,000	0,0000	80,9700	6.072,75	Venceu
Total do Fornecedor ----->					470,000			17.390,25	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2022.

EDUARDO EMICH
BATISTA DE
ALMEIDA:0438665996
0

Assinado de forma digital por
EDUARDO EMICH BATISTA
DE ALMEIDA:04386659960
Dados: 2022.11.07 14:31:55
-03'00'



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.145.933/0001-89**Razão Social:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**Endereço:** R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 215 TERREO / CENTRO / SAO JOSE
DOS PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022**Certificação Número:** 2022110300381689659655

Informação obtida em 08/11/2022 10:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 08.145.933/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

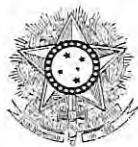
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:02 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **8559.EC68.B51A.705E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.145.933/0001-89

Certidão nº: 38837601/2022

Expedição: 08/11/2022, às 10:55:17

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.145.933/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028381636-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.145.933/0001-89**
Nome: **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

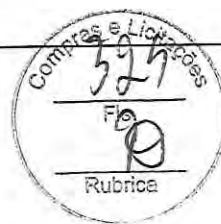
Válida até 08/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 33103/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.145.933/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30294

BAIRRO: AEROPORTO

ENDEREÇO: MARCELINO NOGUEIRA, DR., 215

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: a7e0f7b68cd4fbf60d5696bf869d12ff

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 de outubro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 - ID 3779

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA;

CNPJ: 08.145.933/0001-89;

OBJETO: "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2022;

FISCAIS DE EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353.918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula nº 353.716;

FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;

PROTOCOLO: 16626/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 17.390,25 (dezessete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos);

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 252/2022 de 14 de dezembro de 2022

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 - ID 3779

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FARMACER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA;
CNPJ: 05.145.933/0001-89;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2022;
FISCAIS DE EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353.918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula nº 353.716;
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula nº 349.123;
PROTOCOLO: 16026/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 17.390,25 (dezesete mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Maringá/PR;
Administrador: Tanciel Adrieli Santos Brito;
CPF nº: 074.257.239-05;
Valor Total: R\$ 1.358,80 (mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 05.247.400/0001-97;
Inscrição Estadual nº: 90586189-15;
Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, barracão D, Jardim Cláudia - Pinhais/PR;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.929-16;
Valor Total: R\$ 25.683,76 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022 - ID 3827

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SUPERMERCADO PAULISTA LTDA;
CNPJ: 19.314.522/0001-96;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de pães para os pacientes internados da UPA, Hospital e Maternidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Natália Ferreira de Paula, nutricionista, matrícula 359820;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 63/2022;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula 349.123;
PROTOCOLO: 60989/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 11.988,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - ID 3177

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SIMONE MANEIRA;
CNPJ: 945.322.510-68;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 60/2018;
PROTOCOLO: nº 62087/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (Doze) meses a contar do 07 de janeiro de 2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O valor do contrato para o período correspondente é R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Objeto: "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 180/2022;
Protocolo: 26837/2022;
Data da Assinatura: 11/11/2022.

Detentor: IMPERUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 43.269.791/0001-62;
Inscrição Estadual nº: 039/0192953;
Endereço: Avenida José Oscar Salazar, nº 1953, sala 02, Bairro: Paoli Grande - Erechim/RS;
Administradora: Charline Ana Miotto Bressiani;
CPF nº: 018.339.560-35;
Valor Total: R\$ 15.558,70 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Detentor: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 02.223.342/0001-04;
Inscrição Estadual nº: 90146349-21;
Endereço: Rua Wilson Lott Koehler Junior, nº 400, bairro: Xixim - Curitiba/PR;
Administradora: Marta Irene Gessolo;
CPF nº: 066.744.339-34;
Valor Total: R\$ 26.951,40 (vinte e seis mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Detentor: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 05.204.280/0001-69;
Inscrição Estadual nº: 90.205.214-6;
Endereço: Rua Tenente Djalma Dória, nº 887, loja 02 e 03, bairro: Centro - São José dos Pinhais/PR;
Administradora: Geovanna de Paula Kempa Gandini;
CPF nº: 014.934.389-54;
Valor Total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;
CNPJ: 32.282.308/0001-63;
Inscrição Estadual nº: 90800527-58;
Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antônio,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 153/2022;
Protocolo: 44220/2022;
Data da Assinatura: 22/11/2022.

Detentor: DIENE CATIELE GARCIA BRITO 05891837960;
CNPJ: 17.049.814/0001-13;
Inscrição Estadual nº: isenita;
Inscrição Municipal nº: 1413978007-6;
Endereço: Rua Morgana de Andrada Weber, nº 597, Cidade Industrial - Curitiba/PR;
Administradora: Diene Catele Garcia Brito;
CPF nº: 058.918.379-00;
Valor Total: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Detentor: JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: 09.323.193/0001-96;
Inscrição Estadual nº: 9042938308;
Endereço: Avenida das Torres, nº 4033, São Pedro - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Marcelo Barbosa do Almeida;
CPF nº: 023.205.349-40;
Valor Total: R\$ 46.752,85 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Detentor: M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA;
CNPJ: 08.653.947/0001-03;
Inscrição Estadual nº: isenita;
Endereço: Travessa Búlgica, nº 174, bairro: Nações - Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Marco Joel Aquino;
CPF nº: 764.220.179-53;
Valor Total: R\$ 35.054,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Ano atual: 2022

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial:	6831	Natureza:	Principal	Nome do PDF:	
Nº Protocolo / Ano:		Alta Reg. Preços			
Nº Contrato:	131/2022				
Tipo de Contrato:	AQ DE MEDICAMENTOS MANIPUL	Origem do Contrato:	Própria Entidade		
Tipo Pagamento:	2 - À Prazo	Forma Pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA		
Origem do Processo:	Da entidade	Entidade do Processo:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
Processo / Ano:	205 2022	Compra Direta / Ano:	FREGÃO ELETRÔNICO		
Fornecedor:	14078	Listar	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		

Dadas	
Data da Assinatura:	03/11/2022
Data da Vigência de:	03/11/2022 à 03/11/2023
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/00000
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000

Valores	
Valor do Contrato:	17.390,25
Acrescimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	17.390,25

Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 92/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6831

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	14/12/2022	Jornal de Circulação Municipal

Digite aqui para pesquisar

24°C Pred ensolado

1536

15/12/2022



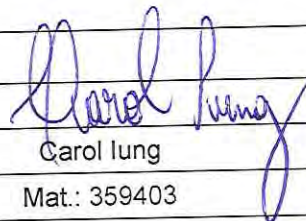


Protocolo: 16626/2022

Requerente:

Secretaria Municipal
de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Carol lung
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

16/12/2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0075081/2022

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 003.001.101 - Gestor de Contratos - Saúde

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0075081/2022	Empenho		16/12/2022 13:50	☐	☐

Obs. do andamento: Prezado:
Encaminho em anexo cópia do contrato 131/2022 oriundo do processo 16626/22, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.
É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Súmula: Prezado:
Encaminho em anexo cópia do contrato 131/2022 oriundo do processo 16626/22, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.
É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:50:48